

Maricá reduz para quatro meses intervalo da dose de reforço contra a Covid-19 em pessoas acima de 18 anos



Imunossuprimidos receberão mais uma dose extra contra a doença

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, passa a aplicar a partir desta terça-feira (21/12) a dose de reforço em maiores de 18 anos ou pessoas que tenham recebido a segunda dose ou dose única há pelo menos quatro meses. A medida também vale para uma dose extra aos imunossuprimidos que já tomaram dose de reforço. A medida é uma recomendação do Ministério da Saúde e é uma estratégia para frear o avanço de novas variantes.

A secretária municipal de Saúde, Solange Oliveira, reforçou a importância de manter os cuidados durante as festividades.

“Nesta época em que costumamos nos reunir com a família e amigos devemos

redobrar os cuidados de prevenção contra a Covid-19. Estamos no melhor momento da pandemia, com a vacinação adiantada e taxas de contaminação e internação bem baixas, mas ela ainda não acabou. Continue se cuidando e não deixe de tomar a segunda dose ou dose de reforço quando for a hora”, destacou.

População protegida

Maricá já alcançou 87% da população acima de 12 anos com as duas doses ou dose única, ou seja, mais de 123 mil pessoas. A primeira dose já foi aplicada em 127.822 pessoas, número que representa 90% da população. Além da dose de reforço e da quarta dose para os imunossuprimidos, o município segue aplicando a segunda dose, com intervalo reduzido para 21 dias na vacina da Pfizer e oito semanas para a AstraZeneca, e repesca-

gem com a primeira dose para todos acima de 12 anos.

Quando e onde tomar a vacina

Dia: terça-feira (21/12) a quinta-feira (23/12) e segunda (27/12) a quinta-feira (30/12)

Hora: Das 9h às 16h

Locais:

USF Central- Rua Clímaco Pereira, 241, Centro.

USF Jardim Atlântico- USF Jardim Atlântico- Rua 36, lote 01, quadra 206. Loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu.

USF Chácara de Inoã- Rodovia Amaral Peixoto, km 16. (ao lado do Polo Mania), Inoã.

USF Marinelândia- Rua Nove, Quadra 15, Cordeirinho.

USF Barroco- Rua Getúlio Vargas (antiga Rua 2), lote 13, quadra 4, casa 2, Itaipuaçu.

USF Mumbuca- Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/n.

USF Ponta Negra- Alcebiades Teodoro Pereira, s/n.

USF São José 2- Estrada da Cachoeira, s/n, São José do Imbassai.

USF Inoã 2- Rodovia Amaral Peixoto, km 14, s/n, (ao lado do DPO).

USF Barra- Rua Ênani Manoel Soares, s/n, Barra de Maricá.

USF Ponta Grossa- Rua Irineu Ferreira Pinto, s/n

Documentos necessários para vacinação

Para a primeira dose, os adultos precisam apresentar um documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência. Já os adolescentes devem levar documento de identidade ou certidão de nascimento. Para a segunda

dose é necessário, também, o comprovante de vacinação.

Para a dose de reforço, os maiores de 18 anos devem apresentar um documento de identificação com foto, CPF e os comprovantes de vacinação e residência. Idosos acamados e pessoas com dificuldade severa de locomoção podem agendar a vacinação em casa. Basta entrar em contato com a unidade de saúde de referência.

Já para a dose extra, os imunossuprimidos acima de 18 anos precisam dos mesmos documentos, além de um laudo médico atualizado comprovando a condição de saúde. Poderão se vacinar pessoas com imunodeficiência primária grave, em tratamento de quimioterapia, transplantados de órgão sólido ou de células tronco, pessoas vivendo com HIV/Aids com CD4 <200 céls/mm³; pacientes em hemodiálise ou com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas (reumatológicas, autoinflamatórias, doenças intestinais inflamatórias).

Também estão na lista as pessoas que fazem uso de corticoides em doses =20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por =14 dias ou uso de drogas modificadoras da resposta imune, conforme lista abaixo:

Metotrexato; Leflunomida; Micofenolato de mofetila; Azatioprina; Ciclofosfamida; Ciclosporina; Tacrolimus; 6-mercaptopurina; Biológicos em geral (infiximabe, etanecept, humira, Adalimumabe, Tocilizumabe, Canakinumabe, Golimumabe, Certolizumabe, Abatacept, Secukinumabe, Ustekinumabe); Indicadores da JAK (Tofacitinibe, Baracitinibe e Upadacitinibe).

Fotos: Divulgação

Prefeitura lança Portal de Serviços ao cidadão

Nova plataforma online disponibiliza orientações sobre cerca de 350 serviços municipais

A Prefeitura de Maricá lança nesta terça-feira (21/12) um portal para consultas online sobre cerca de 350 serviços públicos municipais disponíveis para o cidadão. O portal tem todo o detalhamento e orientações, além de endereços, telefones e horários de atendimento oferecidos pelos diversos órgãos municipais. Os dados são disponibilizados de forma simplificada e ágil para facilitar o acesso pela internet.

Para acessar o site o usuário deve clicar no banner do portal da Prefeitura <https://www.marica.rj.gov.br/> acima do tópico **RECADASTRAMENTO** na parte lateral ao lado direito da página.

O cidadão poderá obter informações sobre as unidades na rede municipal de saúde, a documentação de imóveis, impostos, taxas, tributos, certidões, alvarás, licenças, horários dos ônibus Tarifa Zero

(Vermelinhos) e dos atendimentos nos órgãos, além de resgate de animais, entre diversos outros itens. Também foi criado o canal de ouvidoria “Fale Conosco” que permitirá ao usuário expressar a sua opinião para a melhoria dos serviços.

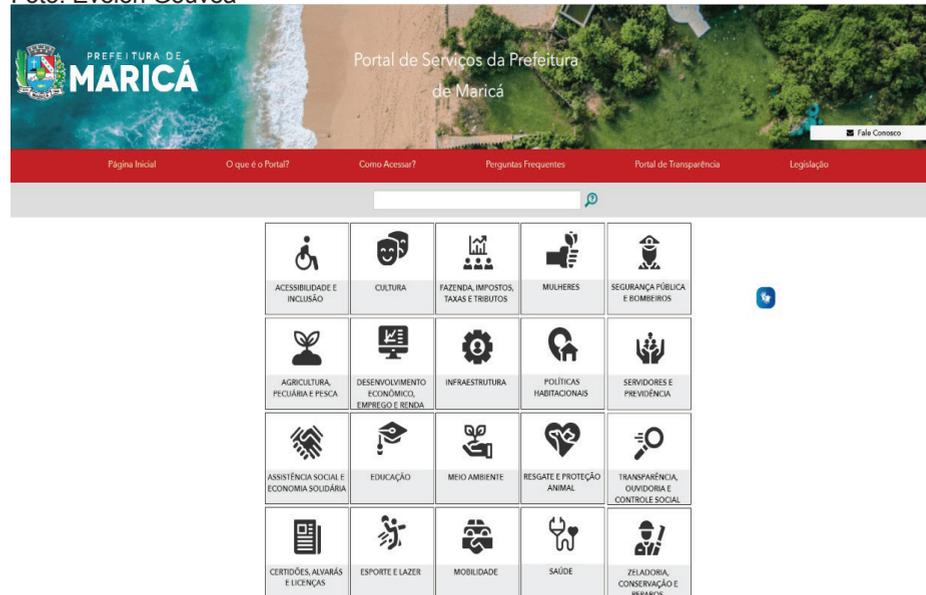
Página garante mais transparência

Para Daiana Cardoso, coordenadora geral de Transparência de Maricá, pasta vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, o portal permite o controle social, a transparência e melhoria contínua dos processos de trabalho e dos serviços prestados.

“Todos saem ganhando com o Portal de Serviços: cidadãos, prefeitura e os servidores, visto que aumenta a visibilidade interna e externa do nosso desempenho”, declarou Daiana.

A criação da página, resultado da política municipal de transparência, atende a uma exigência da lei de proteção e defesa do usuário.

Foto: Evelen Gouvêa



Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	4
COORDENAÇÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	16
ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL	16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	18
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	30
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	30
SECRETARIA DE SAÚDE	31
SECRETARIA DE TRANSPORTES	31
SECRETARIA DE TURISMO	31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	31
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	38
CONSELHO MUN. DE ENF. À DEP. QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	38
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	39
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	39
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	39
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS	40

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos Efetivos no Poder Executivo Municipal.
I – Técnico em Contabilidade, em mais 24 (vinte e quatro);
II – Contador, em mais 13 (treze);
III – Analista de Controle Interno, em mais 04 (quatro);
IV – Auditor (Ênfase em Controle Interno), em mais 13 (treze);
V – Fiscal de Vigilância Sanitária – Enfermeiro, em mais 06 (seis);
VI – Fiscal de Vigilância Sanitária – Nutricionista, em mais 05 (cinco);
VII – Assistente Social, em mais 34 (trinta e quatro);
VIII – Psicólogo, em mais 39 (trinta e nove).
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
DEFINE A ATIVIDADE DE SAÚDE COMO ÁREA DE ATUAÇÃO ES-TATAL SUJEITA A DESEMPENHO POR FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO, NOS TERMOS DO INCISO XIX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica a atividade de saúde enquadrada, para os fins do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, como área de atuação passível de exercício por fundação pública de direito privado.
Art. 2º O Poder Executivo poderá instituir, mediante autorização legislativa específica, fundações públicas sem fins lucrativos com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receita próprios e autonomia gerencial, orçamentária e financeira para o desempenho da atividade prevista no art. 1º desta Lei Complementar.
§ 1º As fundações públicas de direito privado integrarão a Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Não poderão ser instituídas fundações públicas de direito privado para o desempenho de atividades que exijam o exercício do poder de polícia pelo Estado.
Art. 3º Caberá à lei autorizativa de criação da fundação pública de direito privado dispor sobre seu regime jurídico e indicar as bases de seu estatuto.
Parágrafo único. A fundação pública de direito privado adquirirá personalidade jurídica com a inscrição dos seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Art. 4º As relações de trabalho mantidas pela fundação pública de direito privado reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações trabalhistas aplicáveis, observadas as normas de direito público pertinentes.
§ 1º A admissão de pessoal pela fundação pública de direito privado condiciona-se à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e a sua demissão deverá ser precedida de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os empregos de confiança ou em comissão, de livre contratação e demissão, na forma do disposto em seu estatuto.
§ 2º Nos concursos públicos deverá ser assegurado percentual de vagas destinado à pessoa com deficiência, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 01/1990 do Município de Maricá.
Art. 5º Fica proibida a demissão imotivada dos empregados contratados pelo regime celetista.
Art. 6º As contratações administrativas realizadas pela fundação pública de direito privado submeter-se-ão à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 7º As atividades desenvolvidas pela fundação pública de direito privado observarão as normas regentes do Sistema Único de Saúde, em especial, os princípios da universalidade, gratuidade, integralidade da assistência e equidade.
Art. 8º O patrimônio da fundação pública de direito privado será constituído pelos bens móveis e imóveis, valores e direitos que lhe forem destinados por lei ou por doações e os que vierem a ser adquiridos com suas receitas próprias.
Art. 9º As fundações públicas de direito privado poderão celebrar contrato de gestão com o Poder Público, na forma prevista no art. 37, § 8º, da Constituição Federal.
Art. 10. A fundação pública de direito privado estará sujeita aos controles interno, externo e social.
Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.092, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal, fundação pública para a prestação de serviços na área da saúde, denominada Fundação Estatal de Saúde de Maricá (FEMAR), com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada e com sede e foro na Cidade de Maricá.
§ 1º A Fundação adquirirá personalidade jurídica e se considerará criada com a inscrição do seu ato constitutivo no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se por esta lei e por seu estatuto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis às fundações públicas de direito privado.
§ 2º O estatuto da Fundação será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde supervisora e será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, após parecer da Procuradoria Geral do Município acerca de sua juridicidade.
Art. 2º A Fundação integrará a Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal e vincular-se-á à Secretaria Municipal de Saúde, compondo a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo único. A Fundação terá patrimônio e recursos próprios e gozará de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira.
Art. 3º A Fundação estará sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública e ao controle social, incluindo o exercido pelos Conselhos de Saúde.
Art. 4º A Fundação não se sujeita à falência, somente podendo ser extinta mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. No caso de extinção da FEMAR, todos os bens que compõem seu patrimônio, independentemente de sua forma de aquisição, serão revertidos ao Município de Maricá.
Capítulo II
DAS FINALIDADES E VEDAÇÕES
Art. 5º É finalidade da Fundação, em consonância com o previsto em lei complementar específica, prestar, em caráter descentralizado, serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção, com ênfase na prevenção de doenças e agravos e na promoção e recuperação da saúde.
§ 1º Além das atividades de assistência direta à saúde, compete à FEMAR desenvolver atividades de ensino e pesquisa, com vistas à formação e capacitação de profissionais de saúde e à produção e difusão de conhecimento e de novas tecnologias para emprego no campo da saúde.
§ 2º Insere-se, dentre as atribuições da Fundação, auxiliar o Município na elaboração dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, mediante principalmente a geração e a divulgação de indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos.
§ 3º O estatuto da Fundação poderá prever outras frentes de atuação, desde que compatíveis com a vocação institucional da entidade.
Art. 6º Poderão integrar a estrutura da Fundação todos os estabelecimentos de saúde de titularidade do Município de Maricá vinculados aos serviços cuja execução seja atribuída à FEMAR.
§ 1º A transferência de domínio e incorporação patrimonial de que trata o caput deste artigo poderá se dar gradativamente, se for o caso, por meio de ato do Prefeito, à medida que a Fundação assumir a gestão dos serviços de saúde correlatos.
§ 2º O Prefeito poderá, mediante Decreto, incluir outros estabelecimentos na estrutura da Fundação ou excluir os estabelecimentos previstos no caput deste artigo, conforme as necessidades do serviço público.
Art. 7º A prestação de serviços de saúde pela Fundação observará todos os preceitos constitucionais, legais e infralegais regentes do Sistema Único de Saúde, em especial os da universalidade, equidade, gratuidade, integralidade e humanização do atendimento.
Art. 8º É vedado à Fundação:
I – empregar recursos na execução de atividades não compatíveis com as finalidades definidas no artigo 5º desta Lei;
II – participar de movimentos político-partidários;
III – prestar serviços de assistência à saúde à iniciativa privada;
IV – desempenhar atividade de polícia administrativa;
V – cobrar do cidadão usuário taxa, tarifa, preço público ou qualquer outra forma de remuneração.
Capítulo III
DO PATRIMÔNIO
Art. 9º O patrimônio da Fundação será constituído pelos valores, direitos e bens a ela destinados pelo Poder Público e por particulares e ainda pelos bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público ou de outras fontes.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[facebook](https://www.facebook.com/prefeiturademarica) [instagram](https://www.instagram.com/prefeiturademarica) [twitter](https://www.twitter.com/MaricaRJ)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social
Prefeito Municipal

Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Art. 10. Fica autorizada a transferência financeira de R\$ 12.004.300,00 (doze milhões, quatro mil e trezentos reais) para composição do patrimônio inicial da FEMAR, sem prejuízo dos bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam destinados.

Parágrafo único. O montante discriminado no caput do presente artigo não será reembolsado.

Art. 11. Fica o Município de Maricá autorizado a desafetar bens imóveis de seu domínio e doá-los à FEMAR dispensada a licitação, nos termos do artigo 17, I, "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 76, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, para desempenho das finalidades previstas no artigo 5º, inclusive para a instalação e funcionamento da sede da entidade e de outras repartições voltadas ao desempenho de suas atividades-meio.

§ 1º A finalidade da doação é a integralização do patrimônio da Fundação Estatal de Saúde de Maricá.

§ 2º Deverá constar na escritura de doação cláusula de reversão dos bens imóveis ao patrimônio público municipal, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, caso haja desvio de finalidade na utilização dos bens doados, sem quaisquer ônus para o Município, inclusive no tocante à indenização por eventuais benfeitorias.

§ 3º Correrá à conta do Município de Maricá as despesas cartorárias referentes às doações de que trata o caput do presente artigo.

Art. 12. Os bens essenciais, assim considerados aqueles indispensáveis à consecução das finalidades legais e estatutárias da Fundação, são impenhoráveis.

Capítulo IV DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos da Fundação são provenientes:

- I – da remuneração pela prestação de serviços de saúde ao Poder Público, por força da celebração de contrato de gestão;
- II – de doações, legados e subvenções que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- III – da exploração do seu patrimônio;
- IV – de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público e a iniciativa privada;
- V – da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizada pelo Conselho Curador, observado o disposto no estatuto;
- VI – de aplicações financeiras, na forma da legislação vigente; e
- VII – do exercício de suas atividades, observado o disposto nesta Lei e no estatuto.

Parágrafo único. A remuneração auferida pela prestação de serviços de assistência à saúde a entes públicos, decorrente da celebração de contrato de gestão, não será considerada subvenção social ou auxílio público, constituindo receita própria da Fundação.

Capítulo V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14. O Estatuto da FEMAR disporá sobre a sua estrutura, composição e atribuições de seus órgãos, patrimônio, fontes de recursos, sistema de controle e fiscalização, a periodicidade das reuniões dos Conselhos, processo de escolha e de substituição dos membros dos Conselhos e demais aspectos organizacionais, inclusive sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários.

§ 1º A governança no âmbito da FEMAR, na forma prevista no seu Estatuto, contará obrigatoriamente com a participação de representantes dos usuários de saúde do Município, dos trabalhadores da própria Fundação, de instituições de pesquisa, além da participação de representantes de outras Secretarias do Município.

§ 2º O estatuto da Fundação deverá, ainda, conter a obrigatoriedade de submissão da prestação de contas da Fundação aos órgãos de controle, conforme legislação aplicável.

Capítulo VI DO PESSOAL

Art. 15. As relações de trabalho mantidas pela FEMAR reger-se-ão pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais legislações trabalhistas aplicáveis, observadas as normas de direito público pertinentes.

Art. 16. A admissão ao Quadro de Pessoal Permanente da FEMAR condiciona-se à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e a sua demissão deverá ser precedida de processo administrativo que assegure a ampla defesa e o contraditório, ressalvados os empregos públicos em comissão, de livre contratação e demissão.

§ 1º O prazo de validade do concurso para provimento dos empregos públicos será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

§ 2º Nos concursos públicos destinados ao provimento dos empregos públicos efetivos deverá ser reservado percentual de vagas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 01/1990 do Município de Maricá.

Art. 17. Fica proibida a dispensa imotivada dos empregados públicos ocupantes de empregos efetivos.

Parágrafo único. Previamente à efetivação de eventual dispensa, deverá ser instaurado processo administrativo que assegure ao empregado a oportunidade de se manifestar, observado o procedimento próprio a ser previsto em ato normativo interno da FEMAR.

Art. 18. Além das hipóteses de dispensa por justa causa previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, poderá o Estatuto prever outras hipóteses em que se considera justificada a dispensa

de pessoal efetivo.

Art. 19. Os empregos públicos em comissão somente poderão ser criados para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais.

Parágrafo único. A admissão de empregados em comissão deverá observar, como requisitos objetivos para ingresso no serviço público, prévia experiência profissional na área de atuação devidamente comprovada, reputação ilibada e atendimento às condições de elegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 2010.

Art. 20. O Estatuto da FEMAR deverá prever limitação gradual à ocupação de empregos comissionados por pessoas estranhas ao Quadro de Pessoal Permanente, após a realização de concurso público, devendo ainda ser observada a necessária proporcionalidade entre o número de empregados comissionados e o número de ocupantes de empregos efetivos.

Parágrafo único. Os empregos de livre contratação e demissão comporão o denominado Quadro de Pessoal Especial.

Art. 21. A FEMAR organizará o seu Quadro de Pessoal por meio de Plano de Empregos, Carreiras e Salários, a ser elaborado na forma prevista no Estatuto, o qual deverá prever o número de empregos efetivos e em comissão, os requisitos para o provimento dos empregos, a descrição das atribuições dos empregados, os respectivos salários, dentre outros aspectos.

§ 1º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários deverá levar em consideração a política interna de desenvolvimento e valorização de pessoal.

§ 2º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários poderá ser alterado por ato do Conselho Executivo, nos termos do Estatuto, inclusive com vistas ao aumento do número de postos de trabalho e à criação de novas categorias profissionais.

Art. 22. Os aumentos de despesa com pessoal deverão estar previstos no orçamento anual da FEMAR.

Art. 23. A carga horária dos empregados públicos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da FEMAR será definida nos respectivos editais de concurso público, devendo ser observada a jornada semanal de trabalho máxima estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho ou nas Leis Federais que fixam carga horária diferenciada para categorias profissionais específicas, facultada a compensação de horas.

Art. 24. O Município poderá ceder pessoal para a FEMAR mediante celebração de termo de cessão, que deverá ser renovado anualmente.

Art. 25. Fica a FEMAR autorizada a contratar pessoal em caráter temporário, mediante a realização de processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 291, de 20 de dezembro de 2017, do Município de Maricá.

Capítulo VII DAS CONTRATAÇÕES

Art. 26. As contratações administrativas de bens, obras e serviços pela FEMAR submeter-se-ão às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser adotado Regulamento Simplificado de Contratação, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo único. Com o objetivo de obter economia de escala, a FEMAR poderá, conjuntamente com outros órgãos ou entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, licitar a contratação de bens e serviços que lhes forem comuns, valendo-se, sempre que possível, do Sistema de Registro de Preços.

Capítulo VIII DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 27. A FEMAR poderá celebrar contrato de gestão com o Poder Público, na forma prevista no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal. § 1º O Contrato de Gestão celebrado entre a FEMAR e o Poder Público terá por objeto a contratação de serviços na área da saúde e a fixação de metas de desempenho para a entidade.

Art. 28. O Contrato de Gestão será celebrado sempre por escrito, observadas as normas gerais de direito público e as disposições constitucionais, legais e infralegais concernentes ao Sistema Único de Saúde, devendo conter obrigatoriamente cláusulas que disponham sobre:

- I – metas de desempenho e respectivos indicadores;
- II – prazo de duração do contrato, bem como as condições para eventual renovação, prorrogação e alteração total ou parcial do contrato de gestão, incluindo forma e periodicidade de revisão das metas;
- III – controles e critérios objetivos de avaliação de desempenho;
- IV – a remuneração de pessoal, devendo ser adotado preferencialmente sistema remuneratório misto, o qual deverá contemplar, ao lado do salário fixo, gratificação de desempenho individual e/ou por equipes, cujo pagamento deverá estar atrelado ao atingimento dos resultados;
- V – direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
- VI – observância dos princípios e diretrizes regentes do Sistema Único de Saúde;
- VII – obrigatoriedade de instituição de Comissão de Monitoramento e

Avaliação, bem como de elaboração e publicação de Sistemática de Monitoramento e Avaliação;

VIII – adoção de instrumentos de planejamento estratégico pela entidade, contendo programação físico-financeira orientada para o cumprimento das metas pactuadas;

IX – vinculação dos valores recebidos pela entidade a título de contraprestação pela execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão ao cumprimento das metas pactuadas;

X – obrigatoriedade de prestar de contas;

XI – cláusulas assecuratória de indenização, nos casos de encargos contraindidos pela Fundação em decorrência de atrasos no recebimento da contraprestação devida;

XII – penalidades aplicáveis, em caso de descumprimento injustificado das metas pactuadas e obrigações legais e/ou contratuais

XIII – causas de extinção do Contrato de Gestão.

Art. 29 O Contrato de Gestão e suas respectivas alterações, renovações e prorrogações deverão ser publicados em extrato no Diário Oficial e divulgados integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maricá, lá devendo permanecer durante todo o período de sua vigência e até 2 (dois) meses após o término do contrato, bem como deverão ser encaminhadas, em uma via, cópias dos referidos ajustes para à Câmara Municipal de Maricá.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliará periodicamente o cumprimento das metas do Contrato de Gestão e realizará o permanente acompanhamento da execução do contrato, nos termos da Sistemática de Monitoramento e Avaliação.

Art. 31. O valor da contraprestação pelos serviços realizados pela Fundação será fixado a partir da definição dos custos dos serviços a serem prestados, o qual deverá ser levantado à luz dos preços de mercado, na forma estabelecida no Contrato de Gestão.

Art. 32. Poderão ser previstos recursos de investimento a partir de necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou por provocação da Fundação.

Art. 33. Não será admitido contingenciamento orçamentário relativamente aos recursos destinados para a consecução do Contrato de Gestão.

Capítulo IX ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 34. A FEMAR poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§ 1º Os serviços de saúde prestados pela FEMAR podem servir de campo prático e teórico para o desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área da saúde, mediante a celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com o Poder Público e/ou com instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas.

§ 2º Para os fins a que se refere o caput deste artigo, a FEMAR poderá captar recursos financeiros junto à Administração Pública e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§ 3º Os resultados obtidos por meio das atividades de pesquisa e de avaliação de tecnologias desenvolvidas pela Fundação terão caráter público, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada.

Capítulo X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. É vedada, a qualquer título, a distribuição de eventual resultado positivo do exercício entre os administradores ou empregados da Fundação, o qual deverá ser reinvestido nas finalidades da entidade.

Art. 36. A FEMAR goza de imunidade tributária relativamente aos impostos sobre patrimônio, renda e serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

Art. 37. É assegurado à Fundação pleitear dos planos privados de assistência à saúde o ressarcimento das despesas com o atendimento de consumidores e respectivos dependentes, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1988 e suas alterações, observados os valores de referência estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 38. A contabilidade da FEMAR submete-se às regras específicas do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 39. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários com o objetivo de cobrir despesas de implantação, funcionamento e desenvolvimento das atividades da Fundação e que não estejam incluídas no orçamento do Município.

Art. 40. A presente Lei será regulamentada por decreto executivo, no que for necessário.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

LEI Nº 3.093, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.
INCLUI A ALÍNEA "I" AO INCISO V, DO ART. 6º, DA LEI Nº 2.758 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDECO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea "i", ao inciso V, do art. 6º, da Lei nº 2.758 de 05 de outubro de 2017, que passa a vigor com a seguinte forma e redação.

"Art. 6º (...)

(...)

V – (...)

(...)

i) 01 (um) representante do Banco Comunitário Popular de Maricá."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2478/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 226.785 de 10.12.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente GELSA DOS SANTOS ROSA, AG. ADMINISTRATIVO, sob matrícula nº 1404, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 31.12.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2479/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013814 de 10.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELLY VALESHKA ALVARENGA BAQUEIRO, matrícula nº 7425, com validade a partir de 10.12.2021, que exercia o Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2480/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

R E S O L V E

Art.1º Ceder o Servidor LEIR AZEVEDO DA COSTA, matrícula nº 7654, ao ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a contar de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2481/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M., e CONSIDERANDO o Processo nº 0013608 de 06.12.2021

R E S O L V E:

Art.1º Ceder a Servidora VERONICA COUTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula nº 7862, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Saquarema, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a contar de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2482/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, e CONSIDERANDO o Ofício nº 471 de 13.12.2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, VIVIAN PINHO BARRA, matrícula nº 108360, com validade a partir de 13.12.2021, que exercia a Função Gratificada 11, Símbolo FG 11, cedida, vinculado à Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2483/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 229.465 de 07.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FERNANDA MARSICO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 8775, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de PEDAGOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2486/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 230.618 de 13.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEXANDRE CHOW DE MARTINO TOSTES, matrícula nº 9061, com validade a partir de 16.12.2021, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 01/2018 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição nº 924, de 16/01/2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nos dias e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 10 de fevereiro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico

Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880).

O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 21 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

03 (três) Fotos 3x4;

Comprovante de Escolaridade exigido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018;

Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso, observando as exigências contidas no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018);

Documento de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos:

Exames Gerais

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
16	AC	Secretaria de Assistência Social	Psicólogo	1280093760	KATIA CABRAL DE OLIVEIRA	25/01/2022	13h 40min
17	AC		Psicólogo	1280280351	JOSIELE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	25/01/2022	13h 40min
18	PPP		Psicólogo	1280156031	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	25/01/2022	14h
19	AC		Psicólogo	1280212328	ALESSANDRO LUIS CORREA	25/01/2022	14h
20	AC		Psicólogo	1280104478	LIVIA MACHADO DA SILVA	25/01/2022	14h 20min
21	PcD		Psicólogo	1280173120	MARINA MADURO VENTURA	25/01/2022	14h 20min
22	AC		Psicólogo	1280336710	ANNA PAULA REZENDE PEREIRA	25/01/2022	14h 40min
23	PPP		Psicólogo	1280033502	VIVIANE BARBOSA DO NASCIMENTO	25/01/2022	14h 40min
24	AC		Psicólogo	1280271178	NATACHA DE BARROS CANDIDO	25/01/2022	15h
25	AC		Psicólogo	1280081690	DIOGO ANDERSEN DE OLIVEIRA	25/01/2022	15h
26	AC		Psicólogo	1280178730	WAGNER KRUGER MALINOSKI	25/01/2022	15h 20min
27	AC		Psicólogo	1280144909	NATALIA SILVA ROMANINI	25/01/2022	15h 20min
28	PPP		Psicólogo	1281226663	THAMER FROSSARD DE MOURA	25/01/2022	15h 40min
29	AC		Psicólogo	1280058681	CRISTINA PEDROSA LOPES	25/01/2022	15h 40min
30	AC		Psicólogo	1280257835	KARLA FABIANA EUGENIO MADRUGA	25/01/2022	16h
31	AC		Psicólogo	1280152669	VERA LUCIA MORAES COSTA DA SILVA	25/01/2022	16h
32	AC		Psicólogo	1280932057	BRENDA GONCALVES SILVA	25/01/2022	16h 20min
33	PPP		Psicólogo	1280186763	ROSANGELA CAMPOS FERNANDES DOS SANTOS	25/01/2022	16h 20min
34	AC		Psicólogo	1280176926	MARIANA DE ALMEIDA RONDON	25/01/2022	16h 40min
35	AC		Psicólogo	1280248597	PAULO ALAIN DE MOURA QUERETTE	26/01/2022	8h
36	AC		Psicólogo	1280215693	CATIA COSTA DE SOUZA LEITE	26/01/2022	8h 20min
37	AC		Psicólogo	1280265349	GABRIELA PINTO DE MENDONCA	26/01/2022	8h 40min
38	PPP		Psicólogo	1281204811	VERONICA MENEZES HEMETERIO VAZ DO NASCIMENTO	26/01/2022	9h
39	AC		Psicólogo	1280214015	FELIPE JASBICK TONACK	26/01/2022	9h 20min
40	AC		Psicólogo	1280128929	LUIZA ARAUJO MANCINI GIFFONI FLORIDO	26/01/2022	9h 40min
41	PcD		Psicólogo	1280005490	KEILA DO NASCIMENTO MOREIRA	26/01/2022	10h
42	AC		Psicólogo	1280097584	MARIANA RODRIGUES BARBOSA	26/01/2022	10h 20min
43	PPP		Psicólogo	1281205906	CAMILA MOREIRA E CRESPO	26/01/2022	10h 40min
44	AC		Psicólogo	1280080919	THAIS DE PAIVA ANTONIO	26/01/2022	11h
45	AC		Psicólogo	1280191110	LUIZA RODRIGUES MARTINS	26/01/2022	11h 20min
46	AC		Psicólogo	1280155063	TAIS BOCOMPAGNE DE ASSIS	26/01/2022	11h 40min
47	AC		Psicólogo	1280184258	LUCIANA DA COSTA DE CASTRO	26/01/2022	13h 40min
17	AC		Assistente Social	1210055067	NATALIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/01/2022	14h
18	PPP		Assistente Social	1210374023	KELLEN ODETE DE LIMA THEMOTEO	26/01/2022	14h 20min
19	AC		Assistente Social	1210295904	CHRISTIANA ARGUELLO ORTIZ PIRES	26/01/2022	14h 40min
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
20	AC		Assistente Social	1210257976	FERNANDA MAISONNETTE COUTINHO	26/01/2022	15h
21	PcD		Assistente Social	1210020402	RAFAELLE DE MENDONCA SILVA	26/01/2022	15h 20min
22	AC		Assistente Social	1210046121	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/01/2022	15h 40min
23	PPP		Assistente Social	1210212029	ANNA CAROLINA MACEDO CARDOSO	26/01/2022	16h
24	AC		Assistente Social	1210333287	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVEIRA	26/01/2022	16h 20min
25	AC		Assistente Social	1210276025	TATIANE GOMES RODRIGUES GUERREIRO	26/01/2022	16h 40min
26	AC		Assistente Social	1210218750	DENISE CHIARETTI DOS SANTOS	27/01/2022	8h
27	AC		Assistente Social	1210047670	JAILSON FERNANDES DA SILVA	27/01/2022	8h
28	PPP		Assistente Social	1210371203	PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA	27/01/2022	8h 20min
29	AC		Assistente Social	1210356629	LILIANE FILISBERTO SCHULZ	27/01/2022	8h 20min
30	AC		Assistente Social	1210154071	LAISA MAIA SANTANA DUTRA	27/01/2022	8h 40min
31	AC		Assistente Social	1210057390	CAMILA BARROS MORAES	27/01/2022	8h 40min
32	AC		Assistente Social	1210345113	NAYARA PIRES DE MELO	27/01/2022	9h

33	PPP		Assistente Social	1210372843	LIVIA NUNES VIANA DELANGE	27/01/2022	9h
34	AC		Assistente Social	1210945717	MONICA DOS SANTOS SOUZA	27/01/2022	9h 20min
35	AC		Assistente Social	1210062723	ARIANA DA S C PICCOLI	27/01/2022	9h 20min
36	AC		Assistente Social	1210268456	DEBORA LOUISE SIMOES GOUVEA	27/01/2022	9h 40min
37	AC		Assistente Social	1210017558	VANESSA TRINDADE TEIXEIRA	27/01/2022	9h 40min
38	PPP		Assistente Social	1211211785	TAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/01/2022	10h
39	AC		Assistente Social	1210357001	CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	27/01/2022	10h
40	AC		Assistente Social	1210959550	CARLA TEIXEIRA DE ZEVEDO VELLOZO	27/01/2022	10h 20min
41	PcD		Assistente Social	1210262115	MARIA CANDIDA DOS REIS MELO PIMENTEL	27/01/2022	10h 20min
42	AC		Assistente Social	1210062400	LARISSA DE MOURA PAQUIELLA	27/01/2022	10h 40min
3	PPP	Controladoria Geral do Município	Auditor (Ênfase em Controle Interno)	1320324080	FERNANDO ALMEIDA MOTTA	27/01/2022	10h 40min
3	PPP		Técnico de Controle Interno	2060532091	FABIANO BORGES NASCIMENTO	27/01/2022	11h
4	AC		Técnico de Controle Interno	2060439213	WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOZUA	27/01/2022	11h
5	PcD		Técnico de Controle Interno	2061173892	ALEX SOUZA RAPOSO CORREA	27/01/2022	11h 20min
63	PPP	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda	Agente Administrativo	2130827355	CAROLINA FLOR XAVIER SILVA	27/01/2022	11h 20min
64	AC		Agente Administrativo	2131147544	ERICH GERMANO QUINTINO MARTINS	27/01/2022	11h 40min
65	AC		Agente Administrativo	2131113775	ANDRE MONTEIRO DE RESENDE	27/01/2022	11h 40min
66	AC		Agente Administrativo	2130568181	BRUNO LINDBERGH SOUSA	27/01/2022	13h 40min
67	AC		Agente Administrativo	2130701082	CAMILA BRANDAO BORGES	27/01/2022	13h 40min
68	PPP		Agente Administrativo	2131166227	JANAINA COSMO DA SILVA	27/01/2022	14h
69	AC		Agente Administrativo	2131092438	VICTOR GONSALVES ERNANDES	27/01/2022	14h
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	SECRETARIA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSSIONAL
70	AC		Agente Administrativo	2130869511	LEONARDO NAHOUM PACHE DE FARIA	27/01/2022	14h 40min
71	AC		Agente Administrativo	2130484995	ROBERTA MATIAS DIAS BORSATO	27/01/2022	14h 40min
72	AC		Agente Administrativo	2130564472	RODRIGO PEREIRA GARCIA	27/01/2022	15h
73	PPP		Agente Administrativo	2130416209	MARIO VINICIUS SOUZA CAMPOS	27/01/2022	15h
74	AC		Agente Administrativo	2130635556	BARBARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GRAFANASSI	27/01/2022	15h 20min
75	AC		Agente Administrativo	2130401656	WASHINGTON AZEREDO DE SOUZA	27/01/2022	15h 20min
76	AC		Agente Administrativo	2130734833	VICTOR ABILIO CUNHA DA COSTA PINTO	27/01/2022	15h 40min
77	AC		Agente Administrativo	2131159248	VAGNER SOBRAL RODRIGUES BAPTISTA	27/01/2022	15h 40min
18	PPP	Secretaria de Urbanismo	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150437667	AMANDA SENRA VICTOR	27/01/2022	16h
19	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150415231	GABRIEL PINTO PINHEIRO	27/01/2022	16h
20	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2151052737	DOUGLAS FRANCELINO DE OLIVEIRA	27/01/2022	16h 20min
21	PcD		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150519659	JAYME SZERMAN	27/01/2022	16h 20min
22	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150568179	GRAZIANO LUCAS TEODORO	27/01/2022	16h 40min
23	PPP		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150752732	FREDERICO DE LIMA MARQUES	27/01/2022	16h 40min
24	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2151030181	LUIZ HENRIQUE MARTINS BOUCH	28/01/2022	8h
25	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2151123495	ALEXANDRE DA ROCHA RODRIGUES	28/01/2022	8h 20min
26	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2151047756	NUBIA MONTEIRO DE SOUZA	28/01/2022	8h 40min
27	AC		Fiscal de Obras e Meio Ambiente	2150497253	ISABELA MOREIRA BESSA	28/01/2022	9h
8	PPP	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda	Contador	1300310156	ARTHUR DO CARMO SILVA	28/01/2022	9h 20min
9	AC		Contador	1300097388	LUZA ALVES DA SILVA	28/01/2022	9h 40min
10	AC		Contador	1300131251	MARCIO VIEIRA PRATA	28/01/2022	10h
11	AC		Contador	1300294065	DANIELA MARTINS COSTA	28/01/2022	10h 20min
12	AC		Contador	1300205430	GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS	28/01/2022	10h 40min
13	AC		Contador	1300195790	PEDRO GUIMARAES RIBEIRO	28/01/2022	11h
14	AC		Contador	1300042761	CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO JUNIOR	28/01/2022	11h 20min

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

 Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 01/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM Edição nº 1019, de 13/01/2020, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 28 de janeiro de 2022, nos horários especificados no Anexo II deste Edital, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente Edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a)

candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 10 de fevereiro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional.

Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente Edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

O presente Edital, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 21 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

03 (três) Fotos 3x4;

Comprovante de Escolaridade exigido nos requisitos do Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019;

Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (observando as exigências contidas no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 01/2019);

Documento de Identidade;

CPF;

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número);

PIS/PASEP;

Título de eleitor;

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 03 últimos meses);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Gerais

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

PSA (para homens acima de 40 anos);

Urina – EAS;

Colpocitologia oncológica (mulheres);

Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

Eletrocardiograma com laudo;

Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

OBSERVAÇÕES:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMIS-SIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
4	Analista Geotécnico	1421002184	RENATA NEVES DE ALMEIDA	28/01/2022	11h 40min

PROGRAMAÇÃO DO NATAL ILUMINADO
SÁBADO, 25/12

19H30MIN - QUEIMA DE FOGOS

- ORLA DE ARAÇATIBA
- SÃO JOSÉ DO IMBASSAÉ
- PARQUE NANCEI
- GUARATIBA

viva a
MAGIA DO ENCONTRO

SECRETARIA DE TURISMO | PREFEITURA DE MARICÁ

Natal ILUMINADO MARICÁ

ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

 Assinatura do candidato

ANEXO IV



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680



CADASTRO DE SERVIDORES

NOME				ESTADO CIVIL				
NOME DO PAI		NOME DA MÃE		<input type="checkbox"/> SOLTEIRO <input type="checkbox"/> CASADO <input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE <input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL <input type="checkbox"/> DIVORCIADO <input type="checkbox"/> VIÚVO <input type="checkbox"/> OUTROS				
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE/ESTADO	SEXO	CPF					
ENDEREÇO								
BAIRRO	CEP	CIDADE					TELEFONE	
PIS/PASEP	DATA INGRESSO NO MUNICÍPIO	DATA DE INGRESSO NO CARGO ATUAL	CARGO	MATRICULA	SALÁRIO BASE	VANTAGEM INCORPORADAS + INCORPORÁVEIS		
GRAU DE INSTRUÇÃO								
TIPO DE SERVIÇO COMPROVADO ANTERIOR AO SEU INGRESSO NO MUNICÍPIO								
EMPREGADOR			ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	DIAS	MESES	ANOS	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__	__/__	__/__	
			__/__/__	__/__/__	__/__			

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da sua Subsecretaria de Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 12.23 do Edital nº 02/2019 de abertura do Concurso e de acordo com o Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição Especial nº 278, de 30/06/2020, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas à nomeação, posse e entrada em exercício, observadas as seguintes condições:

Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, nos dias e horários especificados no Anexo II deste Edital de Convocação, munidos dos documentos e exames pré-admissionais relacionados no Anexo I do presente edital, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 02/2019, assim como os formulários que compõem os Anexos III e IV, devidamente preenchidos.

O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na renúncia tácita do(a) classificado(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse o(a) candidato(a) convocado(a) que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data designada ao candidato no Anexo II ou, em último caso, até 08 de fevereiro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o(a) candidato(a) convocado(a) será impedido(a) de assumir o cargo, sendo eliminado(a) do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 12.12 do Edital do Concurso Público nº 02/2019.

O(a) candidato(a) que não tiver atendido ao disposto na alínea c, do item 1.5.1 do Edital nº 02/2019 - ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no primeiro dia do período de inscrição, ou seja, dia 16 de outubro de 2019 – está imeditamente eliminado(a) do concurso e perderá o direito à vaga.

O(a) candidato(a) convocado(a) e aprovado(a) no Exame Médico

Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a posse) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) somente após o cumprimento de pendências ou apresentação de exames complementares, deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico Admissional complementar, até às 16h.

A posse e o exercício serão dados somente para aquele(a) que apresentar todos os documentos obrigatórios (original e cópia), relacionados no Anexo I do presente edital, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico – www.marica.rj.gov.br/concursos/.

Maricá, 21 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

03 (três) Fotos 3x4

Comprovante de Escolaridade

Documento de Identidade

CPF

Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto enúmero PIS/PASEP

Título de eleitor

Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral

Comprovante de Residência (conta de energia elétrica, água, gás, telefone ou aluguel até os 03 últimos meses)

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino)

Certidão de Nascimento ou de Casamento

Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento

Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física – obtida através do link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria “A” ou “B”

DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

CPF

Declaração de Comprovante Escolar

EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

Exames Exigidos

Sangue - Hemograma completo + VHS, glicose, ureia, creatinina, VDRL;

Urina – EAS;

Exame oftalmológico completo (acuidade visual, fundo de olho e tonometria);

Esquema vacinal antitetânico atualizado – original e cópia;

Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Atestado médico (original) de que o candidato está apto a exercer as atividades do cargo.

OBSERVAÇÕES:

Os exames são de total responsabilidade do candidato;

Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax, até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

Candidatas grávidas estão dispensadas da realização da radiografia de tórax e deverão trazer relatório completo do médico responsável pelo pré-natal sobre a gravidez;

Os exames devem ser digitados, assinados e carimbados pelo médico responsável;

O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o exame admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
138	PPP	3013004057	JOAO RODRIGUES DA SILVA	24/01/2022	8h
139	AC	3013031787	VICTOR BARRETO PINTO	24/01/2022	8h
140	AC	3013161817	ROBERTA RICARDO TREVAS	24/01/2022	8h 20min
141	PcD	3013170533	RENAN ERICK MARQUES DOS SANTOS	24/01/2022	8h 20min
142	AC	3013144211	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	24/01/2022	8h 40min
143	PPP	3013030965	VICTOR HUGO ROCHA LOPES	24/01/2022	8h 40min
144	AC	3013093034	AMANDA OLIVEIRA DE ALCANTARA	24/01/2022	9h
145	AC	3013010329	MATEUS ALVES DE ALMEIDA	24/01/2022	9h
146	AC	3013066706	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	24/01/2022	9h 20min
147	AC	3013023792	ANDERSON LIMA DA SILVA	24/01/2022	9h 20min
148	PPP	3013084966	ALUISIO MARIANO FREITAS DA SILVA	24/01/2022	9h 40min
149	AC	3013022724	LUCAS RIMES LEITE	24/01/2022	9h 40min
150	AC	3013027645	ANTONIO CARLOS FONSECA ABREU JUNIOR	24/01/2022	10h
151	AC	3013163920	MATHEUS MARCEL LOPES PINHEIRO	24/01/2022	10h
152	AC	3013145552	THIAGO RODRIGUES SERPA DE SOUZA	24/01/2022	10h 20min
153	PPP	3013010599	CASSIO FREIRE DOS SANTOS	24/01/2022	10h 20min
154	AC	3013027346	ANTONIO MARCUS MACEDO SPAMER	24/01/2022	10h 40min
155	AC	3013030501	RENAN DIAS MONTEIRO	24/01/2022	10h 40min
156	AC	3013144338	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA TEIXEIRA	24/01/2022	11h
157	AC	3013121439	VICTOR TENORIO SIQUEIRA	24/01/2022	11h
158	PPP	3013028156	KAIO FONSECA DOS SANTOS	24/01/2022	11h 20min
159	AC	3013037717	WILLIAM CARVALHO BENEVIDES SILVA	24/01/2022	11h 20min
160	AC	3013160552	ALESSANDRO COUTINHO DE MACEDO FILHO	24/01/2022	11h 40min
161	PcD	3013087724	JOAO PEDRO ADEODATO DA GLORIA ARMOND	24/01/2022	11h 40min
162	AC	3013056610	DAFNE SILVA SOARES	24/01/2022	14h
163	PPP	3013111707	ANTONIO HENRIQUE DINIZ DE MELO	24/01/2022	14h
164	AC	3013090525	JEFFERSON DE JESUS RAMOS	24/01/2022	14h 20min
165	AC	3013032614	RAMON PACHECO SANTOS	24/01/2022	14h 20min

166	AC	3013059741	MATHEUS FONSECA DE OLIVEIRA	24/01/2022	14h 40min
167	AC	3013052896	PHILIPPE TRAJANO DA SILVA CABRAL	24/01/2022	14h 40min
168	PPP	3013085166	WASHINGTON LUIZ DA SILVA CRUZ	24/01/2022	15h
169	AC	3013073395	FABIO DIAS BEZERRA JUNIOR	24/01/2022	15h
170	AC	3013008730	RENAN DE FREITAS SILVA	24/01/2022	15h 20min
171	AC	3013005702	JOAO VICTOR RAMOS VILELA	24/01/2022	15h 20min
172	AC	3013073539	RAFAEL DO AMARAL RANGEL	24/01/2022	15h 40min
173	PPP	3013112191	JULIANA AZEVEDO DA SILVA	24/01/2022	15h 40min
174	AC	3013021483	KASSIANE SANTOS DA SILVA	24/01/2022	16h
175	AC	3013067580	DAYANE LUCENA LIMA DE OLIVEIRA	24/01/2022	16h
176	AC	3013035991	MAURICIO DA COSTA SILVA	24/01/2022	16h 20min
177	AC	3013005570	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORREA	24/01/2022	16h 20min
178	PPP	3013008481	MICHEL CICERO MAGALHAES DE MELO	25/01/2022	8h
179	AC	3013025764	JUAN GOULART LASSANCE	25/01/2022	8h
180	AC	3013031842	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	25/01/2022	8h 20min
181	AC	3013168669	MARCUS VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA	25/01/2022	8h 20min
182	AC	3013089590	BRUNO LUIZ DA CONCEICAO DIAS	25/01/2022	8h 40min
183	PPP	3013025130	LUCIANE DE LIMA GOMES	25/01/2022	8h 40min
184	AC	3013124596	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	25/01/2022	9h
185	AC	3013131018	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	25/01/2022	9h
186	AC	3013007293	PRISCILA ARAUJO DA SILVA MARQUES	25/01/2022	9h 20min
187	AC	3013012080	ROBSON WILLIAM LOPES EMIDIO	25/01/2022	9h 20min
188	PPP	3013013761	CELSO FIRMINO DE MORAES JUNIOR	25/01/2022	9h 40min
189	AC	3013107823	MATHEUS PALMEIRA DOS SANTOS	25/01/2022	9h 40min
190	AC	3013055367	LUCELIO DA SILVA TEIXEIRA	25/01/2022	10h
191	AC	3013147536	ANDERSON FERREIRA FREIRE	25/01/2022	10h
192	AC	3013149118	LEILA SUELEN LOPES RIBEIRO SILVA	25/01/2022	10h 20min
193	PPP	3013111185	FERNANDO HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS	25/01/2022	10h 20min
194	AC	3013029538	GABRIEL ELIDIO DE SA	25/01/2022	10h 40min
195	AC	3013045506	BRENNO FERNANDES MADUREIRA ARAUJO	25/01/2022	10h 40min
196	AC	3013051373	RUAN EVANGELISTA MACHADO	25/01/2022	11h
197	AC	3013160368	JORGE HENRIQUE BARBOSA MARINHO	25/01/2022	11h
198	PPP	3013063508	JÉSSICA SILVA DE JESUS	25/01/2022	11h 20min
199	AC	3013118949	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	25/01/2022	11h 20min
200	AC	3013160796	JEFERSON MOREIRA DA PAIXAO SILVA	25/01/2022	11h 40min

 Vacinar
é proteger
a vida

 prefeitura de maricá

ATENÇÃO

Devido aos decretos de **ponto facultativo de fim de ano**, a vacinação ocorrerá de **segunda (20/12) a quinta-feira (23/12)** na semana do Natal, e de **segunda (27/12) a quinta-feira (30/12)** na semana do Ano Novo, de **9 às 16h**, nos **11 polos** distritais de imunização.



SECRETARIA DE
SAÚDE



VENHA SE VACINAR CONTRA A COVID-19

 Vacinar
é proteger
a vida

DOSE DE REFORÇO

18 anos ou mais: 4 meses após a segunda dose ou dose única

Imunossuprimidos: dose extra após 4 meses da dose de reforço



Documentação: identidade, CPF e comprovantes de vacinação e residência. Imunossuprimidos precisam de laudo médico atestando a condição de saúde.



SECRETARIA DE
SAÚDE



ANEXO III



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ
 Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680.

Nome: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Tel: _____ Cel: _____
 Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____
 Sexo: () M () F Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____
 E-mail: _____

Questionário

Observações:

- Suas doenças anteriores são de grande importância. Precisamos saber sobre sua saúde;
- Tendo dúvida sobre qualquer questão, peça esclarecimento;
- As respostas a este questionário serão guardadas sigilosamente;
- Responda cuidadosamente o questionário e entregue ao médico por ocasião do exame médico.

1. Usa óculos ou lente de contato? () Sim () Não
2. Possui algum tipo de alergia? () Sim () Não
Qual? _____
3. Realizou alguma cirurgia anterior? () Sim () Não
Qual? _____
4. Tem alguma fratura anterior? () Sim () Não
Qual? _____
5. Possui doenças de pele? () Sim () Não
Qual? _____
6. Possui doenças no pulmão? () Sim () Não
Qual? _____
7. Possui doenças no coração? () Sim () Não
Qual? _____
8. Tem hipertensão arterial? () Sim () Não
9. Já teve infarto no miocárdio? () Sim () Não

10. Tem diabetes? () Sim () Não
11. Tem epilepsia? () Sim () Não
12. Faz uso de medicamentos? () Sim () Não
Qual? _____
13. Data da última menstruação ____/____/____
14. Tem doença sexualmente transmissível? () Sim () Não
Qual? _____
15. Tem doença psiquiátrica? () Sim () Não
Qual? _____
16. Tem doença neurológica? () Sim () Não
Qual? _____
17. Tem anemia? () Sim () Não
18. É fumante? () Sim () Não
19. Faz uso de bebidas alcoólicas? () Sim () Não

Explique: _____

20. É dependente químico? () Sim () Não
Qual substância? _____
21. Algum outro tipo de doença ou exposição que não foi abordado?
() Sim () Não
22. Já esteve em benefício pelo INSS ou outro regime de previdência?
() Sim () Não

Declaro que as respostas acima, por mim dadas, são completas e verdadeiras.

 Assinatura do candidato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13218/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Municipal, RATIFICO a contratação emergencial, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DA LEI 8666/93, PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, AUTORIZADA pela Ilmo. Secretário de Proteção de Defesa Civil, com valor global de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio SA – EBEC – CNPJ:17.162.280/0001-37.

Em, 07 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 2329/2021.

O COORD. ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANOEL MESSIAS DE SOUSA LIMA, matrícula nº 111103, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Coord. Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA

COORD. ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA PARA ATENDER A COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7701/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº40, DE 21 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. - 1º EXCLUIR os servidores abaixo, da Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviço de castração canina e felina para atender a Coordenadoria Especial de Proteção Animal.

Verônica Melo de Souza - MATRÍCULA N.º 111.051;

Verônica Viana Oliveira - MATRÍCULA N.º 109.017.

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo, passando assim a compor a Comissão Especial de Cadastro e Credenciamento de Clínicas Veterinárias para prestação de serviço de castração canina e felina para atender a Coordenadoria Especial de Proteção Animal sendo responsáveis pela análise da documentação dos interessados.

Verônica Melo de Souza – MATRÍCULA N.º 111.555;

Debora Figueiredo Maciel – MATRÍCULA N.º 111.557.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/11/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de dezembro de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA

COORDENADOR ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

ASSESSORIA ESPECIAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

PORTARIA Nº 2450/2021.

O ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO ROBERTO MEDEIROS PINTO, matrícula nº 111766, com validade a partir de 01/11/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 3 - AS 3, vinculada à Assessoria Especial de Apoio à Fiscalização e Inteligência Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ASSESSOR ESP. APOIO À FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 334/2020 (CONTRATO N.º 9912515503), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13996/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS:

I) EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II DA LEI N.º 8.666/1993 E COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORA ADITADO, AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 21/12/2021 ATÉ 21/12/2022.

VALOR: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATO TÊM SEU VALOR ESTIMADO EM R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 334/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3654/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 18/2021-SMS

Processo Administrativo nº 9197/2020

Validade: 28/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, s/n, RJ 116, Boa Vista, Miracema, RJ, CEP: 28460-000, CNPJ: 27.844.493/0001-00, neste ato representada por sua representante legal Sr. Bruno Alvim de Almeida, portador da carteira de identidade nº 13.087.276-5 e inscrito no CPF sob nº 097.097.907-06, com contato por e-mail distribuidoramedsaude@gmail.com e telefone(s) (22) 3852-0330, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 3878 a 3896, HOMOLOGADA à fl. 3900 a 3901 ambas do processo administrativo nº 9197/2020 referente ao Pregão Presencial nº 34/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Accumed/ Estetoscópio	Unid.	144	R\$ 31,15	R\$ 4.485,60
VALOR TOTAL						R\$ 4.485,60

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante

o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de

readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setonar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as

exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de novembro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Bruno Alvim de Almeida

MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 SRP
Processo Administrativo n.º 13838/2021
Requerente: GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 SRP
Processo Administrativo n.º 13820/2021
Requerente: SUNRISE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA
Decisão: DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12388/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI.

OBJETO O presente contrato tem como objeto o CONTRATO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU DE LIMPEZA AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 12388/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 (Processo Administrativo n.º 2657/2021, através do Pregão Presencial n.º 01/2021-SAS), bem como nas seguintes diretrizes:

VALOR: R\$ 1.928.140,20 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 16.02.08.244.0015.1312

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.

Origem do Recurso: 236.

Nota de Empenho: 80/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 175 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 175/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12388/2021.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 175/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 175/2021 cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE KITS ALIMENTÍCIOS E/OU DE LIMPEZA AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme processo administrativo n.º 12388/2021, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 19/2021 (Processo Administrativo n.º 2657/2021, através do Pregão Presencial n.º 01/2021-SAS FISCAL – SABRINA DOS SANTOS ALVES – MATRÍCULA Nº 106.388 FISCAL – JOSETE NASCIMENTO SILVA – MATRÍCULA Nº 109.655 FISCAL – CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA – MATRÍCULA Nº 106.393 SUPLENTE: THIAGO ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 110.545

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11925/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JG MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO QUADRICICLO, VISANDO A AGILIDADE NOS DESLOCAMENTOS DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E GUARDA-VIDAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11925/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3645/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 176 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 176/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11925/2021.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 176/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 176/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO QUADRICICLO, VISANDO A AGILIDADE NOS DESLOCAMENTOS DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL E GUARDA-VIDAS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11925/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12734/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021), COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALDECI DO AMPARO TRINDADE – MATRÍCULA: 107.626 PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 107.632 MARIÁ BITTENCOURT SILVA – MATRÍCULA: 107.614

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 07 de dezembro de 2021.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13218/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação emergencial, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO IV, ART. 24 DA LEI 8666/93, PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com valor global de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio SA – EBEC – CNPJ:17.162.280/0001-37.

Em, 07 de dezembro de 2021.

Fabricio Soares Bittencourt

Matrícula - 110.934

Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DE ITEM DO CONTRATO N.º 306/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO E A SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 306/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA, NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019, NOS TERMOS ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS DO CONTRATO N.º 306/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 914/915, 923/924, 927/929, 951/952, 961/962, 978/984 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUPRESSÃO DE 3,582895327% DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, UMA VEZ QUE SUPRIMIDO O ITEM 04 DO LOTE 01 - "MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS COM SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR DA CONTRATANTE" - COM FULCRO NO ITEM 04.10.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019, NA PLANILHA DE FLS. 853/854, E PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23642/2018.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 306/2020, EM DECORRÊNCIA DO ITEM "II" DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 103.000,00(CENTO E TRÊS MIL REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ITEM 04.10.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019 E DA PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 853/854. FEITAS AS ALTERAÇÕES, O CONTRATO N.º 306/2020 PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 2.756.320,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, EM FLS. 997 E NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE FLS. 913.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3416/2021; 3417/2021;3418/2021;3419/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ato Negatório: N.º 001/2021

NÃO AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona:

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação n.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto n.º 1944/98 do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo n.º 0031452/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto n.º 1944/98 e da Deliberação CME n.º 001/2010, a COLÉGIO SÃO VICENTE PALLOTTI LTDA, situada na Rua Cinquenta, Lote 22, Quadra 181-Jardim Atlântico Central-Itaipuaçu- Maricá/RJ; CEP: 24.934-290, a ministrar Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) em horário Parcial.

Art. 2º - Este Ato Negatório entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Ato Autorizativo: N.º 002/2021

AUTORIZA o funcionamento do Estabelecimento que menciona:

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentada na Deliberação N.º 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto N.º 1944/98 do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo n.º 0006052/2020.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR, acordo com o dispositivo Decreto N.º 1944/98 e na Deliberação CME N.º 001/2010, Centro Educacional Espaço Green RJ LTDA-ME, situado na Rua Izete Prudente,85, Casa 02, fundos, Quadra 37, Lote 40, Jardim Atlântico Oeste Itaipuaçu - Maricá/RJ; CEP:24.935-535, a ministrar Educação Infantil na modalidade de Creche (0 a 3 anos 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses) em horário parcial. Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 743/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - N.º 16/2021

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL,

com fulcro na Lei Federal n.º. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 611/2020 que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios com o Programa de Alimentação Escolar dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação, no valor: R\$ 582.534,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, quinhentos e trinta e quatro reais) em favor da empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.920.177/0001-79.

Maricá, 20 de dezembro de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o EDITAL N.º005/2021 de outubro de 2021 QUE TRATA DO PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, torna pública a listagem de resultados finais dos candidatos submetidos ao exame e suas respectivas Unidades certificadoras, quando aprovados.

Nº	CANDIDATO	RESULTADO	ESCOLA CERTIFICADORA
1	ABRAÃO DOMINGOS DA SILVA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
2	ACHATA DE JESUS CHAGAS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
3	ADERSON CHIARELLI BARRETO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
4	ADRIANA DA SILVA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
5	ADRIANA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
6	ADRIANA DUARTE VALENÇA MARTINS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
7	ADRIANA FONTES CARVALHO DOS SANTOS	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
8	ADRIANA MACHADO DE SOUZA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
9	ADRIANA MONTEIRO VEIGA	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
10	ADRIANA ROZA BARBOZA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
11	ADRIANA SOARES DE AZEVEDO COUTINHO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
12	ADRIANO ABREU DE OLIVEIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
13	ADRIANO DA SILVA COUTINHO	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
14	ADRIANO DA SILVA FARIA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
15	ADRIANY THAMARA CARVALHO PEREIRA LEITE	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
16	ADRYAN LUCAS SOUZA LIMA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
17	AGATHA CORREA FORMIGONI	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
18	ALAN DOS SANTOS SIQUEIRA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
19	ALANIS MESQUITA SANTOS	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
20	ALBA VALERIA DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
21	ALCIDENIR TEIXEIRA FERNANDES	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
22	ALCILEA COSTA ROQUE DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
23	ALECIL NASCIMENTO DOS SANTOS FIGALLO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
24	ÁLEF DA COSTA MOREIRA CAMPOS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
25	ALESSANDRA DE SOUZA PEREIRA DA CRUZ	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
26	ALESSANDRA GUEDES FIRMINO	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
27	ALESSANDRA LANDIM BRUM DINIZ	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
28	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
29	ALEX DE SOUZA ORTIZ	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
30	ALEX DO NASCIMENTO GOMES	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
31	ALEX NASCIMENTO SANTOS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
32	ALEX SOARES DA COSTA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
33	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
34	ALEXANDRE VICENTE SIMPLÍCIO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA

113	ARTHUR FELIPE ALVES AGUIAR	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
114	ARTHUR RAMOA DE MELO PICHITELLI	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
115	ARTHUR SOUZA LEMOS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
116	AUGUSTO GUILHERME GONÇALVES	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
117	BEATRIZ DA COSTA BATISTA PINTO	APROVADO	E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA
118	BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
119	BERNARDO LYRA CORDEIRO ESTRELLA QUINHONES	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
120	BERNARDO OLIVEIRA BRAGA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
121	BERNARDO ROCHA BOTELHO BRAVO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
122	BIANCA DA SILVA SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
123	BIANCA FIGUEIREDO DA COSTA	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
124	BRANDON CORDEIRO	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTÁ
125	BRENDA CARVALHO COELHO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
126	BRENDA JUSTINO SANTOS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
127	BRENDA NUNES BOREL	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
128	BRENO DANIEL ATHÁIDE TEIXEIRA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
129	BRUNA DE SOUZA PINTO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
130	BRUNA GOMES ALVES	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
131	BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
132	BRUNA RAMOS MOREIRA	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
133	BRUNO MELLO DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
134	BRUNO SILVA DE SOUZA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
135	CACIANA GONÇALVES DE ALMEIDA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
136	CAIO FONSECA MONTEIRO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
137	CAMILA CARVALHO DOS SANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
138	CAMILLE GONÇALVES DE ARCE- NIO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
139	CAMILLY VITORIA CANTO DA CUNHA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
140	CARLA BUCHE MACHADO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
141	CARLA BURICHE MACHADO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
142	CARLA KELLY DOS SANTOS OLIVEIRA RODRIGUES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
143	CARLA QUEIROZ CARDOSO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
144	CARLA VERONICA SOARES DE CASTRO	APROVADO	E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA
145	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MENDONÇA	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
146	CARLOS ALEXANDRE COSTA NUNES PEREIRA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
147	CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
148	CARLOS AUGUSTO OGG BENETE FLORENZANO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
149	CARLOS DO NASCIMENTO ALBERTO BRANDÃO	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
150	CARLOS EDUARDO ALVES PEREIRA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
151	CARLOS EDUARDO LIMA SANTANA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA

152	CARLOS EDUARDO REIS DE ARAUJO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
153	CARLOS HENRIQUE DA SILVA EUZÉBIO	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
154	CARLOS HENRIQUE DE BRITO LIMA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
155	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
156	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
157	CARLOS NASCIMENTO PAULO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
158	CAROLANE DE MELO AMORIM	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
159	CAROLINA COSTA FIRMINO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
160	CAROLINE CARVALHO DA SILVA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
161	CAROLINE DUTRA DE AZEVEDO CARDOSO	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
162	CAROLINE PEREIRA MORAES DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
163	CAROLYNE PAULA VIEIRA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
164	CATIA CIRENE RIBEIRO	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTÁ
165	CATILENE FERNANDES DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
166	CAUÃ SANTANA	APROVADO	E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BEZERRA
167	CAYQUI NASCIMENTO E SOUZA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
168	CELIA MARIA GOMES DE LIMA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
169	CÉLIO JOÃO DA SILVA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
170	CELSON LUIZ DA COSTA FILHO	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
171	CHARLES MULLER CAETANO TAVARED	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
172	CHRISTIAN LIMA JUNIOR	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
173	CINTIA OLIVEIRA MARIA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
174	CIRLANIA DA SILVA ARAÚJO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
175	CLAÚDIA ALVES DA SILVA.	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
176	CLAUDIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO BRAGA TEIXEIRA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
177	CLAUDIA MARINS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
178	CLAUDIA MENEZES DE LIMA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
179	CLAUDIA SOARES DE AZEVEDO QUINTANILHA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
180	CLAUDIO DE SOUZA AVILA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
181	CLAUDIO DE SOUZA AVILA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
182	CLAUDIO DOS SANTOS E SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
183	CLÁUDIO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
184	CLÉIA DOS SANTOS DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
185	CLEIA ROCHA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
186	CLENILDAMENDONÇADOSSANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
187	CLÓVIS JOSÉ DA SILVA PACHECO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
188	CRIATIAN DA COSTA VITORINO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
189	CRISNA DE FARIAS FERREIRA GUERRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
190	CRISTHIAN NOGUEIRA COSTA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
191	CRISTIAN FREITAS ALVES DA SILVA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
192	CRISTIANE ALCÂNTARA PEREIRA NEVES	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA

280	ERICK DA SILVA LEITE	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
281	ERIK COSTA CONCEIÇÃO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
282	ESTEFANI SILVA OLIVEIRA DO NAS- CIMENTO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
283	ESTEFANY VITÓRIA RODRIGUES ROMÃO	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
284	ESTHER DA SILVA GENTIL	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
285	EURIVANIA JOSÉ PINHEIROS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
286	EUZANA DA SILVA ELIZEU	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
287	EVA APARECIDA DA SILVA CORRÊA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
288	EVA FERREIRA MACHADO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
289	EVELLEN CRISTIANY DA SILVA PE- REIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
290	EVVELYN ALENCAR RODRIGUES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
291	EVELYN CRISTINY GUIMARÃES DA CUNHA DE OLIVEIRA .	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOU- RA
292	EVELYN GARCIA DOS REIS	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
293	FABIANA SANTOS DE SOUSA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FON- TOURA
294	FABIANO DA SILVA FERREIRA	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
295	FABIANO DE SOUZA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
296	FABIO ANTONIO DE SOUZA	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
297	FÁBIO DA CONCEIÇÃO FREITAS	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
298	FABIÓLA DA SILVA ARAUJO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
299	FELIPE CAETANO CORREA DE AZEVEDO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
300	FELIPE DE JESUS MAGALHÃES	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
301	FELIPE SILVA DE SOUSA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEI- RO
302	FELIPE VARGAS BRAGA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
303	FERNANDA ALVARENGA RODRI- GUES	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOU- RA
304	FERNANDA DA COSTA BARBOSA	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
305	FERNANDO CARLOS LAPA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
306	FERNANDO VICTOR MONTENE- GRO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
307	FILIPE COSTA DE MOURA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
308	FILIPE SOUZA SOUZA PEREIRA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
309	FLÁVIA FELICIANO DIAS	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
310	FLAVIA MARQUES XAVIER	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
311	FLAVIO DA MOTA ARAÚJO	REPROVADO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
312	FLAVIO DA SILVA ABREU	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
313	FLÁVIO DA SILVA DE SOUZA	REPROVADO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
314	FRANCIELY DO AMPARO GARIOS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FON- TOURA
315	FRANCINETE FRANCISCO DA SIL- VA DELAZERI	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
316	FRISTNEL ETIENNE	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
317	GABRIEL BRAZ DA SILVA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
318	GABRIEL DOS SANTOS DA CON- CEIÇÃO	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
319	GABRIEL FERNANDES DOS SAN- TOS	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
320	GABRIEL LEMOS DE SOUZA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
321	GABRIEL MENDONÇA BARROSO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL

322	GABRIEL MORAES DE FIGUEIRE- DO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
323	GABRIEL RIBEIRO DA COSTA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
324	GABRIEL SILVA SOUZA	APROVADO	E. M. VEREADOR JOÃO DA SILVA BE- ZERRA
325	GABRIEL WILHAM DE ALCÂNTARA PEREIRA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
326	GABRIELA FERNANDES	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
327	GABRIELA FERREIRA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
328	GABRIELLE DOS SANTOS DAMAS- CENO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
329	GABRIELLE ROSA FROTA LEMOS	REPROVADO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
330	GABRIELLY ALMEIDA COUTINHO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
331	GEAN SALES DE OLIVEIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
332	GEOVANETE PEREIRA DE SANTA- NA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
333	GILBERTO FLÁVIO SOARES CA- BRAL	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
334	GILMAR AMORIM DE SOUZA JU- NIOR	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
335	GILMARA ALMEIRO DA COSTA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
336	GILSON VERA MIRIM SILVA DA SIL- VA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
337	GIOVANA MARINS CORREIA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
338	GIOVANNA AMARAL NAVARRO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
339	GIOVANNA SILVA DOS SANTOS	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
340	GISELLA SIQUEIRA FERREIRA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
341	GIULIA GABRIELA LECHAR SAM- PAIO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
342	GIULIA GABRIELLA DE PAULA AN- TONELLO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
343	GLEICIELE DA COSTA DA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEI- RO
344	GRAZIELE ARAÚJO FERREIRA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
345	GREGORY IVO NASCIMENTO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
346	GREISSE FELICIANO DE ABREU FERREIRA	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
347	GUILHERME CÂNDIDO RANGEL	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOU- RA
348	GUILHERME DOS SANTOS ANDRA- DE MATTOS	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
349	GUSTAVO DE SOUZA LOPES	REPROVADO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx
350	GUTIERREZ PEREIRA RAMOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
351	HALISSON THIAGO MOREIRA DAN- TAS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
352	HELENA CRISTINA BRAGA RIBEIRO	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
353	HELENA RITZ ALVES DE LIRA DE MENEZES	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
354	HELOÍSA HELENA CARVALHO DE ASSUMPCÃO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
355	HELON BARBOZA DE OLIVEIRA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEI- RA
356	HENRIQUE DE PAIVA PAULO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
357	HENRY DA SILVA ALVES	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
358	HERMÍNIO PEREIRA DE MATTOS FILHO	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
359	HEVELYN PACHECO DOS SANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
360	HEVELYN PACHECO DOS SANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
361	HIAGO KAUÃ CAXAMBU DE FREI- TAS	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO

532	LUIS CARLOS MOREIRA SOARES	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
533	LUIS CLAUDIO EMILIANO DA COSTA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
534	LUÍS GABRIEL CABRAL DNIZ	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
535	LUISA FARIAS DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
536	LUIZ ANTONIO DIAS DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
537	LUIZ ANTÔNIO DIAS DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
538	LUIZ DA SILVA	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
539	LUIZ EDUARDO DA CRUZ DOS SANTOS	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
540	LUIZ GABRIEL DA COSTA VELLOSO	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
541	LUIZ GUILHERME NASCIMENTO DE CASTRO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
542	LUIZ NUNES PAULINO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
543	LUIZ OTÁVIO RODRIGUES CEZAR CAVALCANTE	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
544	LUIZ PAULO DE BRITO SILVA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
545	LUIZA DE SOUZA BRAGA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
546	MAGALI FELICIANO DE ABREU	APROVADO	MUNICIPALIZADA DE INOÃ
547	MAIARA DE JESUS MOREIRA DA SILVA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
548	MAÍSA PEREIRA FERREIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
549	MARCELLA DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
550	MARCELLY CHRISTTIE FERREIRA SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
551	MARCELO DOS SANTOS SOUZA	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
552	MARCELO MONTE DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
553	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
554	MARCELO SILVA VEIGA 0	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
555	MÁRCIA BARRETO MARTINS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
556	MARCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
557	MARCIA DA SILVA PENA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
558	MÁRCIA MENEZES RIBEIRO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
559	MARCIA SIMONE DE SOUZA LAHAM	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
560	MÁRCIO DOS SANTOS GONÇALVES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
561	MARCIO HILTON COSTA DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
562	MÁRCIO TRIÊTE DA SILVA SODRÉ	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
563	MARCO ANTÔNIO LEITE DA SILVA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
564	MARCOS BOMFIM DA CONCEIÇÃO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
565	MARCOS EDUARDO CONCEIÇÃO PINTO	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
566	MARCOS VINICIUS DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
567	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
568	MARCUS VINÍCIUS PEREIRA RODRIGUES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
569	MARCUS VINÍCIUS PEREIRA RODRIGUES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
570	MARGARETH RODRIGUES PEREIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
571	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
572	MARIA CLARA DA SILVA MARQUES DE FIGUEIREDO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
573	MARIA CLARA FIRMINO FERREIRA CAMELO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
574	MARIA CLARA PINHEIRO BARROS	APROVADO	E. M. MARQUÊS DE MARICÁ
575	MARIA DAS DORES NASCIMENTO DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL

576	MARIA DAS NEVEZ OLIVEIRA DA SILVA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
577	MARIA DO SOCORRO NUNES CABRAL	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
578	MARIA EDIVANA DE SANTANA	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA
579	MARIA EDUARDA BARROS NASCIMENTO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
580	MARIA EDUARDA COSTA QUINTANILHA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
581	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
582	MARIA EDUARDA MAGALHÃES RONDON MATTOS	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
583	MARIA EDUARDA MARINS DA SILVA SANTOS	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
584	MARIA EDUARDA REIS CIMAS DOS SANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
585	MARIA EDUARDA SANTOS ARAÚJO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
586	MARÍA GABRIELA TIBURCIO THEODORIO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
587	MARIA GOMES DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
588	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
589	MARIA HELOIZA LUIZ ALVES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
590	MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO VOLTÃO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
591	MARIA LAURA DA SILVA COELHO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
592	MARIA LÉDIA RODRIGUES DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
593	MARIA LUIZA DA SILVA MONTEIRO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
594	MARIA NAZARÉ BORGES DE SOUZA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
595	MARIA RIBEIRO COSTA	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
596	MARIA SEBASTIANA DA SILVA DANTAS	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
597	MARIA VILMA DE OLIVEIRA MACHADO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
598	MARIANA COSTA HERBST	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
599	MARIANA CRISTHINA NEVES DO NASCIMENTO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
600	MARIANA DA PENHA RODRIGUES DE LIMA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
601	MARIANA DE QUEIROZ RAMOS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
602	MARIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
603	MARIANGELA VIANA CARVALHO JESUS	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
604	MARIANGELA VIANA CARVALHO JESUS	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
605	MARILENE GONÇALVES DA SILVA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
606	MARILU DA CONCEIÇÃO RANGEL FREITAS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
607	MARINA SILVA DA COSTA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
608	MARIZETE DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
609	MARLI DO AMPARO VALADÃO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
610	MARLI FERREIRA DA SILVA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
611	MARLON DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
612	MARLON DE BRITO VIEIRA	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA
613	MARLON RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
614	MARLON SANTOS DE MENDONÇA	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA

701	RAFAELA NUNES BOREL	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
702	RAFAELLA PEREIRA DA COSTA	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
703	RAFAELLE CRISTINE MARQUES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO -
704	RAFAELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
705	RAIMUNDO MANUEL DA SILVA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
706	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
707	RAISSA JULIANA MOREIRA DOS SANTOS DE LIMA	APROVADO	E. M. MARQUÊS DE MARICÁ
708	RAIZA GONÇALVES OLIVEIRA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
709	RAIZA TOMAZ PEREIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
710	RAMIRO RODRIGUES MELO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
711	RAPHAEL DE AZEVEDO FARIAS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
712	RAQUEL PEREIRA DA COSTA	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
713	RAUL TRAVASSOS DE BARROS NETO	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
714	RAYANNE MARCOLINO MEDEIROS	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
715	RAYSSA DE OLIVEIRA CARVALHO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
716	RAYSSA HELENA SOUSA SACRAMENTO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
717	RAYSSA VITÓRIA OLIVEIRA DE ABREU	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
718	REBEKA IVO NASCIMENTO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
719	REBEKA VIO NASCIMENTO	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
720	REGILENE DA CONCEIÇÃO JOSÉ	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
721	REGINA LÚCIA PINTO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
722	RENAN DA SILVA COUTINHO	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
723	RENAN MARTINS DA SILVA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
724	RENATA DIAS GUIMARÃES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
725	RENATA PEREIRA GOMES LUCAS	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
726	RENATO DOS SANTOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
727	REYJANE SOUSA DE BARROS	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
728	RICARDO FERREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
729	RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO
730	RILARE VIRAL DE ALMEIDA	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
731	RITA DE CASSIA CORREIA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
732	RITA DE CASSIA DA SILVA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
733	ROBERT MARQUES PEREIRA GONÇALVES	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
734	ROBERTA DOS SANTOS BRUNES	APROVADO	E.M. PROFESSORA ZILCA LOPES DA FONTOURA
735	ROBERTA FELIX PINTO	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
736	ROBERTGOMESPAZDASILVA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
737	ROBERTO CAMACHO DE OLIVEIRA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
738	ROBERTO OLIVEIRA CAMACHO	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
739	ROBERTO OLIVEIRA CAMACHO	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
740	ROCHELANE CARMEM DA SILVA MACHADO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
741	RODRIGO AUGUSTO DE SOUZA	APROVADO	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA
742	RODRIGO FONTES RAMOS	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
743	ROGÉRIO CORDEIRO	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
744	ROGERIO LIMA FERNANDES	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
745	ROGÉRIO LIMA FERNANDES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA

746	RONALDO DA SILVA FELIX	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
747	RONAN CORTES BARBOSA FIGUEIRA	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
748	ROSA MARIA FRANCISCO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
749	ROSANA COUTINHO CARVALHO	APROVADO	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL
750	ROSANA SANTOS DA SILVA	APROVADO	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA
751	ROSANA SILVA DE SOUZA	APROVADO	EM ANÍSIO TEIXEIRA
752	ROSANE MARINS LEANDRO	APROVADO	CAIC ELOMIR SILVA
753	ROSENILDA ALVES DE SOUZA VENTURA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
754	ROSICLEIA HIGINO BEZERRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
755	ROSILENE ALVES DE SOUZA QUEIROZ	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
756	ROSILENE BATISTA NASCIMENTO ALVES	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
757	ROSILENE BATISTA NASCIMENTO ALVES	APROVADO	E. M. PROF. DARCY RIBEIRO
758	ROSILENE CANDIDA DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
759	ROSIMAR PARREIRAS PEREIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
760	ROTTERDAN ALCANTARA NASCIMENTO	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
761	ROZANA DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
762	RUTH DE FRANÇA FERNANDES	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
763	RUTH FERREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
764	SABRINA DA CONCEIÇÃO E SILVA	APROVADO	E. M. MARQUÊS DE MARICÁ
765	SAMARA FARIA DE ABREU SOUZA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
766	SAMARA TEIXEIRA PINHEIRO DE SÁ	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
767	SAMUEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS	APROVADO	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ
768	SANDRA MARIA E SILVA	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
769	SANDRA REGINA SILVA DOS SANTOS	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
770	SANDRA YURE DOS SANTOS DE SOUZA	APROVADO	E M AMANDA PENA DE A SOARES
771	SANDY ELIZANGELA SOARES	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO -
772	SANZIO FREITAS LUCENA BENEDITO	APROVADO	E. M. MARQUÊS DE MARICÁ
773	SARAH DOS SANTOS CASTRO GONÇALVES	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
774	SEBASTIAN ANDRES LOPEZ GONZALEZ	APROVADO	E. M. LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA
775	SERGIO LUIZ FERREIRA DA COSTA	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
776	SERGIO LUIZ NEVES DOMINGOS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
777	SÉRGIO MURILO GONÇALVES FARIAS	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
778	SIBELE BRISUELA DA SILVA BJO	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
779	SILVANA FERREIRA DE SOUZA FARIAS	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
780	SILVIA AMPARO ALVES DA SILVA	APROVADO	E. M. VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA
781	SILVIA FERRAZ DE ALMEIDA	APROVADO	E. M. CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA
782	SILVINO ELIZEU DA SILVA	APROVADO	CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ JOANA BENEDICTA RANGEL
783	SIMONE BASILIO DA SILVA	APROVADO	CAICM ELOMIR SILVA
784	SIMONE GUIMARÃES FONSECA	APROVADO	E. M. JOÃO MONTEIRO
785	SIMONE NANJI DA SILVA	APROVADO	E. M. ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA
786	SIMONE SILVA CORREIA SANTOS	APROVADO	E. M. AMANDA PEÑA DE A. SOARES
787	SIVALDEA NUNES DA SILVA	APROVADO	E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 225.665.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: Rodrigo Alves Nogueira.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
 Maricá, 16 de Dezembro de 2021.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 229.589.
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 PARTE: Odyr Paula Alves.
 ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
 DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.
 Maricá, 16 de Dezembro de 2021.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 37/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 11379/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 37/2021-SMS, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES CAF, FARMÁCIA BÁSICA E ESPECIALIZADAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11379/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021-SMS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 506/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021-SMS), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:
 Art. 1º EXCLUIR o servidor CARLOS ANTÔNIO SOARES – Matrícula de nº 109.873, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 37/2021-SMS, na qualidade de Titular;
 Art. 2º INCLUIR o servidor FELIPE PIRES FERREIRA – Matrícula de nº 106.643, na qualidade de titular, passando a compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 37/2021-SMS;
 Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - LEANDRO DA SILVA SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 110.643
 FISCAL - FELIPE PIRES FERREIRA – MATRÍCULA DE N.º 106.643
 FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA DE N.º 109.750

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2021.

Publique-se.
 Maricá, em 20 de dezembro de 2021.
 SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA/SEMTRANS N.º 10 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
 Estabelece os itinerários das linhas regulares do Transporte Coletivo de Passageiros no Município e dá outras providências.

A Autoridade Executiva de Transportes, usando da competência que lhe confere o art. 28 da Lei Complementar nº. 336 de 10 de maio de 2021, que instituiu a Estrutura Administrativa do Poder Público Municipal, e CONSIDERANDO estudo já realizado pela Empresa Pública de Transportes, visando melhor eficiência do serviço de transporte público do 1º ao 4º Distritos deste Município;

CONSIDERANDO que a EPT é a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros nos Distritos deste Município;

Resolve:
 Art. 1º Fica estabelecida a criação do itinerário da linha E30B TERMINAL DE MARICÁ X TERMINAL ITAIPUAÇU.

Identificação de Linha	Itinerário – IDA
E30B	TERMINAL DE MARICÁ – RUA ARI SPINDOLA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA ABREU RANGEL – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – RETORNO KM 28 – RJ 106 (SENT.NITERÓI) – RETORNO KM12 – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. GILBERTO CARVALHO – RUA CARLOS MARIQUELLA – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – TERMINAL DE ITAIPUAÇU.
Identificação de Linha	Itinerário – VOLTA
E30B	PF RECANTO – AV. DO CANAL – RUA CAP. MELLO – RUA ANTONIO TERMINAL DE ITAIPUAÇU – RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES – RUA CARLOS MARIQUELLA – AV. GILBERTO CARVALHO – RJ 106 (SENT. MARICÁ) – AV. VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – RUA DOMICIO DA GAMA – RUA PADRE ARLINDO VIEIRA – RUA CLIMACO PEREIRA – RUA SOARES DE SOUZA – RUA ARI SPINDOLA – AV. ROBERTO SILVEIRA – TERMINAL DE MARICÁ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.
 Atenciosamente,
 DOUGLAS CARVALHO PAIVA
 Matrícula – 106.567
 Secretário de Transportes

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12228/2021
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021 THIAGO DANTAS, no dia 16/12/2021 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Em favor da empresa THIAGO SANTANA DANTAS 11617598755, inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Em, 07 de Dezembro de 2021.
 Robson Dutra da Silva
 Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12291/2021
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ESPETÁCULO DE NATAL “NATAL IN CONCERT” MARIANNA CUNHA, no dia 17/12/2021 e 25/12/2021 Quantidade de apresentações: 02(duas), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), VALOR TOTAL: R\$6.000,00(Seis mil reais) Em favor da empresa MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82

Em, 07 de Dezembro de 2021.
 Robson Dutra da Silva
 Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12342/2021
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO NATALINO 2021 - BANDA TATUDOEMCASA, no dia 25/12/2021 Quantidade de apresentações: 01(um), valor unitário R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Em favor da empresa S ANDRADE VIEIRA PRODUCAO E EVENTOS, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em, 08 de dezembro de 2021.
 Robson Dutra da Silva
 Secretário de Turismo

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 32/2021
 PROC. ADM. N.º 16583/2020.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Controle de Conformidade Processual (ACCP) (ACCP), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de locação de Equipamentos para Atender as diversas necessidades da secretaria municipal de turismo de Maricá, adjudicando o objeto em favor da Empresa MRC ENTRETENIMENTO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. N.º 18.608.503/0001-00, no valor total de R\$ 27.200.000,00 (Vinte e sete milhões e duzentos mil reais).

Em, 22 de Dezembro de 2021.
 Robson Dutra da Silva
 Secretário Municipal de Turismo
 Matrícula 111.111

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 06/2021
 Processo Administrativo N.º: 4768/2021

Validade: 16/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao décimo sexto dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e BRASIDAS EIRELI ME sediada na Rua Adolfo Wruck, 65 – Asilo, Blumenau – SC, 89031-410, CNPJ nº 20.483.193/0001-96, neste ato representada por Maurício Lisboa Koch, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.631.143 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 087.571.189-81, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE

03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Cafeteira Elétrica, 110 Volts, Potência mínima de 500 Watts, material inox, capacidade mínima 20 xícaras. Tipo de café: em pó. Medida aproximada: 30x25x20 cm	Unid.	AGRATTO/VETRO CAFFE 30X CEV30-01	30	R\$ 209,18	R\$ 6.275,40
10	Compressor de ar com bico de calibragem de pneu de aeronaves – Compressor de ar 100 litros de capacidade; motor 2 hp; bifásico; pressão de operação mínima 90 a 100 PSI/6,9 bar; pressão de operação máxima 140 a 150 PSI/9,7 bar; com mangueira de 50 metros; bico de calibragem para pneu; com sistema acionamento automático.	Unid.	Chicago Pneumatic/ Ares 10	03	R\$ 2.174,31	R\$ 6.522,93
TOTAL						R\$ 12.798,33

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

BRASIDAS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 07/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 16/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao décimo sexto dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI sediada na Av. Dr. Aristides Campos, 21 sala 103, - Bairro Santo Antônio - Cidade de Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, CEP 29300-510, CNPJ nº 31.588.978/0001-40, neste ato representada por Lila Campos de Moura, brasileira, casada, portador do RG nº 15.842.490 PC/MG, e inscrito no CPF sob nº 024.430.436-06, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico - PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISI-

ÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	Refrigerador 2 portas com 332 litros de capacidade – Alimentação: 110 Volts, Consumo mensal aproximado de energia: 45 kWh/mês, Peso aproximado do produto: 58 kg. Dimensões aproximadas do Produto: 60 L x 173 A x 64 P cm. Prazo de garantia: 12 meses.	Unid.	CONSUL CRD37	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
3	Frigobar – 79 litros. Com divisória ajustável, prateleira com armazenador de garrafas de até 2,5 litros, controle de temperatura. Tamanho aproximado: Altura (mm): 640 - Largura (mm): 495 - Profundidade (mm): 540. Tensão elétrica (V): 127/220 (Bivolt). Cor: Branco - Capacidade Total Líquida (L): 79 - 540. Tensão elétrica (V): 127/220 (Bivolt). Cor: Branco - Capacidade Total Líquida (L): 79	Unid.	ELECTROLUX RE80	05	R\$ 1.357,43	R\$ 6.787,15
4	Forno Micro-ondas com capacidade de 30 litros, potência de 800W, tensão de 127V ou bivolt, Prato Giratório e Função descongelar.	Unid.	ELECTROLUX MEF41	15	R\$ 716,66	R\$ 10.479,90
6	Bebedouro Pressão Coluna em aço inox, Compressor água gelada – Alimentação 110 Volts ou bivolt, Consumo mensal aproximado de energia: 45kWh/mês. Dimensões aproximadas do Produto: 35 L x 108 A x 37 P cm.	Unid.	LIBELL PRESS STAR	15	R\$ 642,51	R\$ 9.637,65
TOTAL						R\$ 57.174,70

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 08/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 16/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao décimo sexto dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI sediada na Rua Fernandes de Barros, 525 – Bairro Alto da XV - Curitiba – PR, CEP 80045-390, CNPJ nº 32.519.346/0001-97, neste ato representada por Augusto Cesar Makoul Gasperin, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.569.917-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 035.982.519-20, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	Purificador de água com filtro classe A, refrigeração por compressor com gás ecológico, capacidade de refrigerar a água: cerca de 3,5 litros de água a cada 20 min; Baixo ruído; Baixo consumo de energia; Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada. Filtro com sistema de troca-fácil. Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza. Medida aproximada (LxAxP): 28,5 x 49 x 33,6 cm. Potência (Watts): 130W. tensão de 127V ou bivolt. 12 meses de garantia.	Unid.	EOS MINERALLE EPC01S	10	R\$ 550,76	R\$ 5.507,60
TOTAL						R\$ 5.507,60

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas

propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 09/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 22/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao vigésimo segundo dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e GESSICA ZARZEKA OLIVO – GMR MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME sediada na Rua Padre João Smedt, 1.345 – N S Aparecida Aberlado Luz – SC – CEP 89830-000 CNPJ nº 97.541.831/0001-02, neste ato representada por Augusto Cesar Makoul Gasperin, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.569.917-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 035.982.519-20, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Lavadora de alta pressão - aproximadamente 2350psi, 2000w, pistola de alta pressão, ponteira para regular o jato de saída de água, ponteira para jato turbo, dispositivo para aplicação de detergente e engate rápido para mangueira de fornecimento, cabo elétrico e mangueira de alta pressão de 3 (três) metros ou mais. Frequência 50/60hz. Vazão mínima de 400l/h. Bivolt ou 220v. Modelo de referência: tramontina 2350psi 2000w ou similar ou de melhor qualidade.	Unid.	STIHL – RE 110	07	R\$ 1.683,00	R\$ 11.781,00
TOTAL						R\$ 11.781,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga-

ções da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes. Maricá, 22 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

GESSICA ZARZEKA OLIVO – GMR MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 10/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 23/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao vigésimo terceiro dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e NADJA MARINA PIRES - ME sediada na Rua Fernandes de Barros, 525 – Bairro Alto da XV - Curitiba – PR, CEP 80045-390, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, neste ato representada por Nadja Marina Pires, portadora do RG nº 1.168.941, e inscrito no CPF sob nº 493.197.281-00, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
11	TELEVISOR 32" MARCA: AOC 32S5195/78G	Unid.	MARCA: AOC 32S5195/78G	10	R\$ 1.599,00	R\$ 15.990,00
TOTAL						R\$ 15.990,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 23 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

NADJA MARINA PIRES - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 11/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 23/11/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR
Ao vigésimo terceiro dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA sediada na Rua Quarenta e Nove, 177 - Boa Esperança - Cuiabá - MT, CEP 78.068-465, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, neste ato representada por Helena Alves dos Santos Brites, brasileira, casada, portadora do RG nº 03419568 SESP/MT, e inscrita no CPF sob nº 230.028.161-91, e Sidnéia Strappazon Muhlbeier, brasileira, solteira, empresária portadora do RG 12238929 SESP/MT, e inscrita no CPF sob nº 008.874.971-10 nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico - PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico - PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	Televisão - a cores, smart tv, tela tecnologia led, widescreen (16:9), de 43 polegadas, uhd, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107 Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº481- Aeroporto de Maricá - Araçatuba - Maricá - RJ- CEP: 24901-130 http://www.codemar-sa.com.br / (55) 21 39953090 CODEMAR S.A. Processo nº: 4768/2021. Data do Início: 30/04 /2021 Rubrica: Folha: Rubrica: Folha:224 cm, smart tv com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan e 01 entrada usb, saída digital óptica, com recepção para no min. 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores pal-m, pal-n, ntsc, controle remoto padrão com pilhas, voltagem bivolt automático, medindo aproximadamente 980mm x 600mm x 230 mm com suporte (lxexp) e pesando no Máximo 11 kg. Com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificado de garantia	Unid.	Smart TV LED AOC 43' Full HD, 3 HDMI, 1 USB, Wi-Fi - 43S5195/78G	10	R\$ 2.081,00	R\$ 20.810,00
14	Televisão - a cores, smart tv, tela tecnologia led, widescreen (16:9), de 50 polegadas, uhd, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107 cm, smart tv com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan e 01 entrada usb, saída digital óptica, com recepção para no min. 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores pal-m, pal-n, ntsc, controle remoto padrão com pilhas, voltagem bivolt automático, medindo aproximadamente 980mm x 600mm x 230 mm com suporte (lxexp) e pesando no Máximo 15 kg. Com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificado de garantia	Unid.	Smart TV TCL LED 4K UHD HDR 50"	10	R\$ 2.740,00	R\$ 27.400,00
TOTAL						R\$ 48.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 23 de novembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. 12/2021

Processo Administrativo Nº: 4768/2021

Validade: 06/12/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR

Ao vigésimo terceiro dia de novembro de 2021, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Alexandra Gomes de Souza, portador(a) do RG nº 09472699-9 Detran-RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.178.447-40 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA sediada na Av. Zumbi dos Palmares, 1252 QD. 10, Lote 12, loja 106 – Barroco, Itaipuaçu – Maricá – RJ - CEP 24936-530, CNPJ nº 32.254.391/0001-67, neste ato representada por Renan Moreira Braga, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 214110298 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob nº 112.438.517-75, e Cleiton Arruda de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 06012693773 DNT/RJ e CPF 166.513.287-60 nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme Homologação acostada às fl. 365 do processo administrativo nº 4768/2021, referente ao Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE 03/2021 - SRP.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	1
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	1
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	2
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA	2
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	3
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES	4
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS de acordo com as necessidades da Codemar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item (ns) 01 do Termo de Referência, anexo II do edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico – PLAE nº 03/2021-SRP CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/MOD.	Qde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	Suporte articulado para TV de 10 A 55 Polegadas com 5 Movimentos, hastes extensoras para VESA 400x400mm e kit de parafusos para a instalação. Cor: Preto Tipo de Material: Aço Carbono Capacidade de Peso: 30kg. Inclinação: 180°. Com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificado de garantia.	Unid.	ARTFLEX	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
TOTAL						R\$ 7.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;

4.2 O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 153/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 153/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais

Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de entrega do material conforme previsto no edital é de até 30 dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

Maricá, 06 de dezembro de 2021.

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo Administrativo: Nº 12990/2021

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições informa que a Chamada Pública nº 02/2021 para credenciamento de propostas para futuras aquisições de áreas urbanas e/ou rurais localizadas nos seguintes bairros: Condado de Maricá, Marques de Maricá, Caju, Pindobal, Manuel Ribeiro, Espreado, Vale da Figueira, Jardim Interlagos, Guaratiba, Cordeirinho, Ponta Negra, Bananal e Jaconé de Maricá, está suspensa sine die para alterações no Edital. Informações pelo e-mail: projetos@codemar-sa.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012163/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL, com fulcro no art. 29, inc. XV da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDE DE VENDAS (PDV'S), PARA UMA GESTÃO ELETRÔNICA, QUE PERMITA A CONTRATANTE, DE FORMA INTEGRADA E SIMULTÂNEA A GESTÃO, A OPERAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em favor da empresa RIO2PARKING ES-

TACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.784.594/0001-86, NO VALOR DE R\$ 667.214,00 (seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quatorze reais).

Em 20 de dezembro de 2021

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - M V DA C BARROSO PROMOÇÕES - ME

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, II DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E ART. 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC SANEMAR.

VALOR: R\$ 12.451,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2021, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 268/2021, 269/2021, 270/2021, 271/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021

MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 096/2021 – DP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 33/2021, referente ao Processo Administrativo nº 6480/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOFUMINENSE EM PVC, a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTOR – WALLACE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 800.150;

II –FISCAL –ALESSANDRA LOPES RANGEL, matrícula nº 800.140;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/11/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 15 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 91.841,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 276/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

MARICÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 098/2021 – DP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do art. 189 §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 35/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13118/2021, e especialmente disposto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3128/2021, através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, a ser composta pelos seguintes membros:

I – GESTOR – ANDERSON ARAUJO LYRIO, Mat.: nº 800.074;

II – FISCAL – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, Mat.: nº 800.019;

III –FISCAL - JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, Mat.: nº 800.128;

IV – SUPLENTE (FISCAL) – BIANCA MARQUES MIGON, Mat.: nº 800.060;

V – SUPLENTE (GESTOR) – ANA PAULA NOVAES ROCHA FURTADO, Mat.: nº 800.171;

Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 16 de dezembro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2712/2021

Objeto: Realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviço móvel pessoal de telefonia (SM), com fornecimento de sim card (chips), e aparelhos telefônicos no regime de comodato, devidamente habilitados para originar e receber chamadas, locais e de longa distância nacional, em todos os estados da Federação, enviar e receber mensagem de texto (SMS), e acesso à internet. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico supracitado, a pedido da Diretoria requisitante. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 REVOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 6822/2021

Objeto: Contratação de serviços de desobstrução, limpeza Coleta e Descarte do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico supracitado, a pedido da Diretoria requisitante. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

CONSELHO MUN. DE ENF. À DEP. QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

RESOLUÇÃO COMAD Nº003 DE 07 DEZEMBRO DE 2021

Dispõe Sobre a Convocação da Sociedade civil do COMAD, para formação das Cadeiras em Vacâncias conforme deliberação na VIª Conferência Municipal DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com

a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ. Para biênio 2022/2024, das seguintes cadeiras em Vacância:

Vaga de Instituição de Dependência Química um titular e um suplente

Vaga uma de Clubes de Serviço ou Entidades sem fins Lucrativos cadastradas CMAS

Vaga Associação de Moradores um titular e um suplente

Art. 2º- A Eleição ocorrerá no dia 11 de janeiro em reunião extraordinária que será realizada na Casa dos Conselhos, localizada na rua José Custódio Soares. 175- Boa Vista, Maricá RJ, CEP 24900-735. Às 9h, e será realizada a formação do COMAD Biênio 2022/2024 e da mesa diretora do COMAD.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Luana Menezes de Noronha

Presidenta do COMAD/ Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO TERMO Nº 5/2021 DE ADITIVO DE VALOR – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 1/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 06 DE MARÇO DE 2017 NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 65, II, “d”, DA LEI Nº 8.666/93, REFERENTE A LOCAÇÃO DE 07 (SETE) SALAS COMERCIAIS SITUADAS NA RUA DAS GRALHAS, Nº 0, LOTE 113, GLEBA 01, PARQUE DA CIDADE, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB Nº 143.498.

VALOR MENSAL APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO REEQUILÍBRIO: 21/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000530.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME JUSTIFICADO E AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009675/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O INSTITUTO E-DINHEIRO

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O INSTITUTO E-DINHEIRO.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A GESTÃO DO PROGRAMA DE MOEDA SOCIAL E DO BANCO POPULAR, PARA FINS DE PAGAMENTO DO ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 20.540,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2319

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.90.11.01.00.00;

ORIGEM DO PEDIDO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EPT.

NOTA DE EMPENHO: 000534.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL Nº 2.911/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de dezembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência

pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
0004640/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DESTA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12236/2021, PUBLICADO NO JOM Nº 1251,15 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁG 18.

ONDE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIÊNCIA/PLANETÁRIO DE MARICÁ POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008ª- 2021 R.P. N.º 001-2021 – DA CINAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDEN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 07 DE JUNHO DE 2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDO NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEIA-SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA CASA DA CIÊNCIA/PLANETÁRIO DE MARICÁ E OUTRAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA ADESÃO À A.R.P. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008ª-2021 R.P. N.º 001-2021 – DA CINAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDEN, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 07 DE JUNHO DE 2021; DE ACORDO COM A PREMISSA ESTABELECIDO NO ART. 15, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 611, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARICÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

MATRÍCULA 1300000

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO Nº 080/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art. 12, inciso I do RI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0090/2021, datado de 25/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 25 de março de 2021, PENSÃO POR MORTE ao dependente (Cônjuge), DIJALMA DE BARROS, nascido em 17 de março de 1959, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Ativa, MARIA LUIZA LOCATEL DE BARROS, Professora docente II, matrícula 06229, RG nº 052211901 (DIC-RJ), CPF nº 618.890.837-04, falecida em 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 4.421,57 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de março de 2021.

Publique-se !

Maricá, 17 de dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA Nº175/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 305/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ELISABETH MESSAS SIQUEIRA MENEZES matrícula nº 6437/8343, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº176/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora DJENANE LESSA CANCELA matrícula nº 5704, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 17 de Dezembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12887/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E A CONVENIENTE PARA CONSECUÇÃO DO SEGUINTE OBJETIVO: CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS – SOMAR, A SER PAGO EM MOEDA SOCIAL MUMBUCA, DE FORMA ÚNICA A SER CREDITADO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DOS VALORES: PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OS RECURSOS SOMAM O VALOR DE R\$ 38.090,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS), SENDO QUE A SOMAR REALIZARÁ O REPASSE DOS VALORES REFERENTES ÀS RECARGAS DOS CARTÕES DOS BENEFICIÁRIOS, DIRETAMENTE EM CONTA DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2384

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 849/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021

MARICÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e V do artigo 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 784 de 13 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 (sexta-feira) e 31 (sexta-feira) de dezembro de 2021 publicado no Jornal Oficial de Maricá, nº 1251, Ano XIII de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços prestados pela SOMAR, acrescido das demandas geradas em razão pandemia provocada pelo novo Coronavírus, fortes chuvas e demandas essências de serviços de conservação e manutenção da infraestrutura urbana;

O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nos dias 24 (sexta-feira) e 31 (sexta-feira) de dezembro de 2021, o expediente na SOMAR seguirá em normalidade e o ponto não será facultativo, conforme autoriza o art. 2º do Decreto nº 784/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Em, 21 de dezembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 17368/2020**

Processo Administrativo Nº 17368/2020

O Diretor Operacional de Obras Indiretas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Diretoria de Obras Indiretas e pela Diretoria Jurídica da SOMAR, notadamente no que diz respeito a perda do objeto, por razões de conveniência e oportunidade e consequentemente interesse da Administração Pública, considerando que não há a necessidade de execução dos serviços, o que configura fato pertinente e suficiente para, por si só, justificar a revogação da licitação.

REVOGA-SE, pois, a Inexigibilidade de Licitação nº 17368/2020.

Após, arquivem-se.

Maricá, 13 de dezembro de 2021

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Processo Administrativo Nº 18486/2019

O Diretor Operacional de Obras Indiretas, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que não houve homologação do certame, tão pouco celebração do contrato, não existindo direito adquirido pela vencedora;

CONSIDERANDO que para o vencedor da licitação não há titularidade de direito absoluto a contratação, ressaltando-se que em diversas oportunidades a Diretoria Operacional de Obras Indiretas deu ciência e o direito de resposta a licitante vencedora, conforme ofícios juntados aos autos.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas pela Diretoria de Obras Indiretas e pela Diretoria Jurídica da SOMAR, notadamente no que diz respeito da impossibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta-detalle, o que configura fato pertinente e suficiente para, por si só, justificar a revogação da licitação.

REVOGA-SE, pois, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.

Após, arquivem-se.

Maricá, 13 de dezembro de 2021

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Indiretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto

AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS adjudicando o objeto em favor da empresa: AB2F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.393.482/0001-67 No valor de R\$ 237.054,00 (Duzentos e trinta e sete mil e Cinquenta e Quatro reais e zero Centavos).

Maricá, 20 de Dezembro de 2021.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS adjudicando o objeto em favor da empresa: ARAL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 35.474.564/0001-40 No valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos).

Maricá, 20 de Dezembro de 2021.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS adjudicando o objeto em favor da empresa: BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 22.721.428/0001-66 No valor de R\$ 9.660,00 (Nove mil e seiscentos e sessenta reais).

Maricá, 20 de Dezembro de 2021.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2923/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS adjudicando o objeto em favor da empresa: V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - ME, CNPJ: 12.877.789/0001-42 No valor de R\$ 1.250,00 (Mil reais e duzentos e cinquenta reais).

Maricá, 20 de Dezembro de 2021.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – RESULTADO AMOSTRA - PP 55/2021 SRP

Processo Administrativo n.º 4196/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a empresa LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, restou desclassificada no item 15, do edital do Pregão Presencial supracitado. Tendo em vista a não apresentação de acordo com o edital, da amostra solicitada, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através do setor de Almoxarifado.